



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANTEPROJETO DE LEI 031/2020

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021.**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 83 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
- c) das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, de R\$3.495.241,50 (três milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais com cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2021, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

arts. 158 e 159 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº, de e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2021, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal n.º 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 89 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

- I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
- V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
- VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
- VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;
- IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
- X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
- XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
- II - resumo da política econômica e social do Governo;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de precatórios judiciais, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,5 % da receita corrente líquida.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterà reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Finanças, até 09 de outubro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), caso tenha sua vigência prorrogada, ou daquele que vier a substituí-lo

VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.

§ 1º Considerando a tramitação no Congresso Nacional de Propostas de Emenda à Constituição, em especial, a PEC 15/2015, que visam tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB instrumento permanente de financiamento da Educação Básica Pública, deverão constar na proposta orçamentária de 2021, as previsões de receitas e despesas a serem executadas por conta dos referidos recursos.

§ 2º Na hipótese de extinção definitiva do FUNDEB, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 11.494/2007, deverão ser adotadas, conforme o caso, as disposições dos §§1º e 3º do art. 2º e art. 20 desta Lei.

§ 3º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso “h” do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de Finanças organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 1.000.000,00 deverão ser objeto de destaque no relatório circunstanciado do Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal e dos administradores das entidades da administração indireta, previstos respectivamente nos arts. 2º, III, "a", 4º, III, "a" e 5º, II, "a", da Resolução nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS nº 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

SEÇÃO III – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

SEÇÃO IV - DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2021 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de junho de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

SEÇÃO V - DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2020, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO
SUBSEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1399/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 2% (dois por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

SUBSEÇÃO II - DO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 33. Sem prejuízo do disposto no §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2021 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 34, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 34 desta Lei;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2021 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

SEÇÃO VII - DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
SUBSEÇÃO I - DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II - DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

SUBSEÇÃO III - DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

SUBSEÇÃO IV - DOS AUXÍLIOS

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

SEÇÃO VIII - DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 5% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53. No exercício de 2021, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2021, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 12(doze) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Gabinete da Prefeita.

CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1(um) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2021.

III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 89 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexos



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Tabela 01 – Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022	2023
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	3,75%	4,31%	1,64%	3,05%	3,42%	3,35%
VARIAÇÃO DO PIB	1,12%	1,10%	-6,51%	3,50%	2,53%	2,44%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-15,89%	4,17%	-12,97%	-8,23%	-5,68%	-8,96%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	13,04%	11,84%	31,43%	18,77%	20,68%	23,62%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	29,84%	3,81%	7,88%	13,84%	8,51%	10,08%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-2,35%	10,99%	9,18%	5,94%	8,71%	7,95%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	51,63%	-18,28%	4,71%	12,69%	-0,29%	5,70%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	7,55%	7,31%	7,43%	7,43%	7,43%	7,43%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	7,55%	7,31%	7,43%	7,43%	7,43%	7,43%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	468,50%	213,76%	-67,43%	204,94%	117,09%	84,87%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	6,50%	4,90%	2,67%	2,43%	4,42%	5,46%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	3,65	3,94	5,13	5,02	4,78	4,76

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origens/espécies/rubricas de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

Tabela 02 – Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

CONTAS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
--------	------------	------------	------------	------------	-----------	-----------	-----------



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

	CONSOLIDADAS ANUAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	48.573.266,48	52.549.189,02	58.494.292,65	59.792.425,80	66.524.384,15	73.051.292,74	80.615.072,95
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.423.647,80	12.694.484,35	13.864.662,49	14.282.206,42	16.885.276,47	18.948.971,18	21.557.488,68
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	826.570,32	741.390,80	890.152,54	978.304,75	1.076.794,67	1.208.399,00	1.374.747,34
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo		6.422,09	3.637,96	6.000,00	6.655,46	7.468,88	8.497,05
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Demais Impostos	6.209.556,09	8.519.374,94	9.372.746,37	10.002.506,43	11.526.045,70	12.934.742,78	14.715.340,92
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.387.521,39	3.126.154,17	3.598.125,62	3.295.395,24	4.146.246,91	4.652.995,37	5.293.527,24
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	-	301.142,35	-	-	129.533,72	145.365,15	165.376,13
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.476.076,65	2.873.212,44	3.070.357,18	3.408.356,37	3.418.533,89	3.601.503,01	3.718.256,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.463.126,62	1.873.552,68	1.519.285,98	1.869.519,62	1.886.900,18	1.977.411,84	1.998.802,42
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1.463.126,62	1.873.552,68	1.519.285,98	1.869.519,62	1.886.900,18	1.977.411,84	1.998.802,42
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.012.950,03	999.659,76	1.551.071,20	1.538.836,75	1.531.633,70	1.624.091,17	1.719.453,58
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.712.063,63	2.122.597,71	2.982.807,09	2.525.201,20	2.865.004,19	3.036.564,65	3.213.482,09
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.395,06	82.824,89	19.646,68	41.622,72	52.981,21	54.793,17	56.628,74
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.553.771,63	2.039.772,82	2.963.160,41	2.483.578,48	2.812.022,99	2.981.771,48	3.156.853,35
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	68.101,12	51.343,16	65.044,01	16.926,14	50.711,55	53.772,76	56.930,16
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	48.895,85	8.954,03	8.047,99	3.000,00	7.619,15	8.079,08	8.553,46
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.436.774,66	1.979.475,63	2.890.068,41	2.463.652,34	2.753.692,29	2.919.919,64	3.091.369,73
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	126.896,94	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	9.553,80	13.256,33	283.890,53	158,95	112.247,60	119.023,46	126.012,21



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

1.6.4.0.01.1.0.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Demais Serviços	9.553,80	13.256,33	283.890,53	158,95	112.247,60	119.023,46	126.012,21
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	31.369.918,67	34.797.651,81	38.270.952,34	39.152.519,36	43.069.289,44	47.165.245,98	51.813.820,01
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.632.949,14	17.052.447,52	19.849.598,47	20.706.063,43	21.770.943,04	23.911.776,41	26.144.220,94
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.402.131,57	10.257.295,19	13.395.221,18	12.942.344,99	14.061.316,76	15.808.421,67	17.636.072,03
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	-	434.618,03	591.155,87	560.000,00	609.192,99	684.884,62	764.065,81
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	-	428.319,39	569.315,42	575.299,17	603.903,99	678.938,47	757.432,21
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.102,93	3.271,61	3.488,16	5.000,00	4.504,85	5.064,57	5.650,10
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	107.115,20	165.029,23	206.392,25	200.304,12	219.780,87	247.088,43	275.654,93
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.395.796,64	3.688.730,33	2.639.431,26	3.121.046,93	3.444.634,47	3.562.440,97	3.681.782,74
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	484.009,91	448.459,48	460.416,21	583.278,00	540.761,65	559.255,70	577.990,76
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.142.003,98	1.265.654,09	1.283.760,07	1.202.716,54	1.365.641,61	1.412.346,55	1.459.660,16
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	95.788,91	17.320,17	-	-	6.933,16	7.794,60	8.695,75
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	343.750,00	700.418,05	1.516.073,68	914.272,70	945.540,82	977.216,44



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.353.385,17	6.813.233,57	5.936.606,70	5.927.168,99	7.474.814,91	7.712.510,20	8.332.036,24
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.467.882,34	4.683.792,87	4.324.666,68	3.796.419,07	5.262.753,05	5.426.847,86	5.928.501,67
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	329.045,99	323.323,18	557.020,31	570.000,00	590.522,75	608.935,49	665.225,04
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	83.385,04	61.510,17	63.294,74	49.862,47	71.783,57	74.021,81	80.864,33
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	9.943,93	16.422,87	16.000,00	17.268,81	17.807,25	19.453,34
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	30.517,47	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	370.527,53	1.487.972,68	877.149,70	1.400.000,00	1.370.440,44	1.417.309,50	1.464.789,37
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-	71.126,85	97.434,07	70.000,00	86.797,40	89.765,87	92.773,02
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	72.026,80	175.563,89	618,33	24.887,45	75.248,90	77.822,42	80.429,47
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	3.893,00	-	-	1.470,92	1.521,23	1.572,19
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	10.364.584,70	10.928.077,72	12.484.747,17	12.519.286,94	13.822.060,57	15.539.438,13	17.335.990,64
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	18.999,66	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.582.005,93	47.986,38	21.623,02	423.983,50	174.032,57	179.984,48	186.013,96
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	389.568,67	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.306,01	7.218,56	6.623,02	321.992,54	117.557,77	121.578,25	125.651,12
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.306,01	7.218,56	6.623,02	321.992,54	117.557,77	121.578,25	125.651,12
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.180.131,25	40.767,82	15.000,00	101.990,96	56.474,79	58.406,23	60.362,84
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	2.180.131,25	40.767,82	15.000,00	101.990,96	56.474,79	58.406,23	60.362,84
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.621.327,76	934.808,67	2.886.640,57	74.994,05	133.193,21	135.196,93	137.263,60
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.046.131,25	934.808,67	2.798.577,95	74.994,05	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	575.196,51	-	88.062,62	-	33.193,21	35.196,93	37.263,60
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	575.196,51	-	88.062,62	-	33.193,21	35.196,93	37.263,60
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.058.637,77	2.379.243,20	3.369.491,17	3.191.709,41	3.194.682,16	3.347.926,07	3.150.090,42
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.058.637,77	2.379.243,20	3.369.491,17	3.191.709,41	3.194.682,16	3.347.926,07	3.150.090,42
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	-	-	-	-	-	-	-
		4.205.992,99	4.581.134,58	4.802.393,19	4.630.725,31	5.388.000,52	5.822.139,46	6.349.027,44
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos	(715.678,45)	(841.183,35)	(856.462,93)	(857.000,00)	928.945,79	960.715,74	992.899,71
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB	(3.276.867,36)	(3.069.302,64)	(3.668.578,28)	(3.472.725,31)	(3.999.562,83)	(4.386.217,20)	(4.865.001,78)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente	-	-	-	-	-	-	-
		110.246,84	670.648,59	277.351,98	301.000,00	459.491,90	475.206,53	491.125,94
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital	-	-	-	-	-	-	-
		103.200,34	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	48.047.239,02	51.282.106,31	59.948.031,20	58.428.403,95	64.464.259,01	70.712.276,28	77.553.399,53



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamentos das Despesas – Inclusive Restos a Pagar

	CONTAS	PAGA	PAGA	PAGA	PAGA(Estim)	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	CONSOLIDADAS ANUAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.019.292,13	41.160.432,75	47.803.503,71	51.330.698,27	54.205.581,80	61.563.955,48	70.152.951,40
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.169.849,51	25.923.401,56	30.016.612,63	28.845.741,07	30.362.775,07	31.819.229,93	32.163.433,32
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	24.216.441,95	22.709.456,61	26.125.192,14	26.063.361,87	26.810.660,75	28.096.726,24	28.400.661,58
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	1.162.203,72	1.168.798,38	1.306.893,91	1.400.000,00	1.386.504,98	1.453.013,46	1.468.731,38
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	1.791.203,84	2.045.146,57	2.584.526,58	1.382.379,20	2.165.609,34	2.269.490,23	2.294.040,36
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal -					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.819,47	98.468,61	37.499,83	22.000,00	58.190,61	60.762,63	64.080,27
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	9.819,47	95.218,61	37.499,83	22.000,00	56.970,02	59.488,10	62.736,15



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	3.250,00	-	-	1.220,58	1.274,53	1.344,12
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida -					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.839.623,15	15.138.562,58	17.749.391,25	22.462.957,20	23.784.616,12	29.683.962,92	37.925.437,81
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	12.612.095,71	14.842.605,94	17.448.014,99	22.170.531,69	23.400.201,26	29.204.200,86	37.312.474,30
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	201.966,35	267.496,39	265.381,06	270.000,00	346.776,04	432.787,61	552.947,04
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	25.561,09	28.460,25	35.995,20	22.425,51	37.638,82	46.974,45	60.016,47
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes -					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	330.361,78	2.684.092,26	5.359.762,61	2.325.738,03	8.956.631,55	18.593.816,13	34.390.637,67
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	238.361,78	1.366.687,52	4.362.014,64	1.208.396,86	7.705.404,17	17.299.796,77	33.053.268,66
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	135.956,11	1.316.850,11	4.329.146,94	1.173.396,86	7.574.218,28	17.005.264,63	32.490.530,83
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	102.405,67	49.837,41	32.867,70	35.000,00	131.185,89	294.532,14	562.737,83
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos -					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras -					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	92.000,00	1.317.404,74	997.747,97	1.117.341,17	1.251.227,38	1.294.019,36	1.337.369,01
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	92.000,00	1.317.404,74	997.747,97	1.117.341,17	1.251.227,38	1.294.019,36	1.337.369,01
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida -					-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS					(4.329.980,83)	(15.374.288,19)	(32.876.395,28)
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS					5.632.026,48	5.928.792,86	5.886.205,74
	TOTAL DAS DESPESAS	40.349.653,91	43.844.525,01	53.163.266,32	53.656.436,30	64.464.259,01	70.712.276,28	77.553.399,53



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Tabela 03 – Evolução e Estimativas para a Receita Corrente Líquida

Apuração conforme a Instrução Normativa nº 06/2019, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	58.494.292,65	59.792.425,80	66.524.384,15	73.051.292,74	80.615.072,95
II - DEDUÇÕES	10.105.538,08	9.948.202,02	11.112.043,12	11.935.338,82	12.822.443,97
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	893.790,50	984.304,75	1.083.450,13	1.215.867,88	1.383.244,39
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.519.285,98	1.869.519,62	1.886.900,18	1.977.411,84	1.998.802,42
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	2.890.068,41	2.463.652,34	2.753.692,29	2.919.919,64	3.091.369,73
Deduções da Receita Corrente	4.802.393,19	4.630.725,31	5.388.000,52	5.822.139,46	6.349.027,44
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	48.388.754,57	49.844.223,78	55.412.341,03	61.115.953,93	67.792.628,97



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Tabela 04 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2021 a 2023

PODER EXECUTIVO	2021	2022	2023
	Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	29.922.664,16	33.002.615,12
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	28.426.530,95	31.352.484,36	34.777.618,66
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	26.930.397,74	29.702.353,61	32.947.217,68
PODER LEGISLATIVO	2021	2022	2023
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	3.324.740,46	3.666.957,24	4.067.557,74
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	3.158.503,44	3.483.609,37	3.864.179,85
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	2.992.266,42	3.300.261,51	3.660.801,96

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Tabela 05 – Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.194.244,79	6.872.339,85	6.797.270,12	6.287.951,59	6.652.520,52	6.579.247,41
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	5.152.534,63	6.870.954,30	6.796.337,44	6.273.275,46	6.646.855,73	6.572.156,21
Precatórios posteriores a 05-05-2000	41.710,16	1.385,55	932,68	14.676,13	5.664,79	7.091,20
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	6.851.188,25	3.095.084,58	5.525.988,39	5.157.420,41	4.592.831,13	5.092.079,97
Disponibilidade da Caixa Bruta	8.884.991,41	7.155.594,94	6.125.185,65	7.388.590,67	6.889.790,42	6.801.188,91
(-) Restos a Pagar Processados	2.033.803,16	4.060.510,36	599.197,26	2.231.170,26	2.296.959,29	1.709.108,94
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(1.656.943,46)	3.777.255,27	1.271.281,73	1.130.531,18	2.059.689,39	1.487.167,43



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	934.808,67	2.798.577,95	74.994,05	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2 Encargos - Exceto RPPS	98.468,61	37.499,83	22.000,00	58.190,61	60.762,63	64.080,27
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	1.317.404,74	997.747,97	1.117.341,17	1.251.227,38	1.294.019,36	1.337.369,01



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Tabela 06 – Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal – ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	47.968.054,44	53.691.899,46	55.161.700,49	61.136.383,63	67.229.153,28	74.266.045,51
(-) Aplicações Financeiras em Geral	60.297,19	73.092,00	19.926,14	58.330,70	61.851,85	65.483,63
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	1.979.475,63	2.890.068,41	2.463.652,34	2.753.692,29	2.919.919,64	3.091.369,73
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	45.928.281,62	50.728.739,05	52.678.122,01	58.324.360,65	64.247.381,79	71.109.192,15
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	934.808,67	2.886.640,57	74.994,05	133.193,21	135.196,93	137.263,60
(-) Operações de Crédito	934.808,67	2.798.577,95	74.994,05	100.000,00	100.000,00	100.000,00
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	-	88.062,62	-	33.193,21	35.196,93	37.263,60
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	45.928.281,62	50.816.801,67	52.678.122,01	58.357.553,86	64.282.578,72	71.146.455,76
DESPESAS PRIMÁRIAS	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	41.160.432,75	47.803.503,71	51.330.698,27	54.205.581,80	61.563.955,48	70.152.951,40
(-) Juros e Encargos da Dívida	98.468,61	37.499,83	22.000,00	58.190,61	60.762,63	64.080,27
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	41.061.964,14	47.766.003,88	51.308.698,27	54.147.391,20	61.503.192,85	70.088.871,13
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	2.684.092,26	5.359.762,61	2.325.738,03	8.956.631,55	18.593.816,13	34.390.637,67
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado						
(-) Aquisição de Títulos de Crédito						
(-) Amortização da Dívida	1.317.404,74	997.747,97	1.117.341,17	1.251.227,38	1.294.019,36	1.337.369,01
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	1.366.687,52	4.362.014,64	1.208.396,86	7.705.404,17	17.299.796,77	33.053.268,66
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)	42.428.651,66	52.128.018,52	52.517.095,13	61.852.795,37	78.802.989,62	103.142.139,79
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)	3.499.629,96	1.311.216,85	161.026,88	3.495.241,50	14.520.410,89	31.995.684,04
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss -Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	2.023.177,07	2.963.160,41	2.483.578,48	2.550.478,31	2.783.564,73	2.748.154,55
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	16.595,75	18.320,61	14.784,58	16.969,56	17.429,35	17.289,64
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	2.039.773	2.981.481	2.498.363	2.567.448	2.800.994	2.765.444

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	1.135.840,54	-	-	387.813,82	134.985,06	183.781,24
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliaria - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	3.033,45	3.500,00	3.330,00	3.367,71	3.549,48	3.602,23
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	1.138.874	3.500	3.330	391.182	138.535	187.383
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)	4.400.528,79	1.666.764,17	2.656.059,94	-	-	-
				1.318.975,17	11.857.951,36	29.417.623,31



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais – Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente ©	Valor Constante	% PIB	% RCL
			(a / PIB)	(a /RCL)			(b / PIB)	(B /RCL)			(c / PIB)	(b /RCL)
			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100
Receita Total	61.269.576,85	59.456.163,85	110,57%		67.364.350,21	63.208.807,27	110,22%		74.403.309,11	67.550.604,66	109,75%	
Receitas Primárias (I)	58.357.553,86	56.630.328,83	105,32%		64.282.578,72	60.317.142,78	105,18%		71.146.455,76	64.593.714,49	104,95%	
Despesa Total	63.162.213,36	61.292.783,46	113,99%		80.157.771,61	75.213.033,62	131,16%		104.543.589,07	94.914.900,15	154,21%	
Despesas Primárias (II)	61.852.795,37	60.022.120,68	111,62%		78.802.989,62	73.941.824,83	128,94%		103.142.139,79	93.642.527,36	152,14%	
Resultado Primário (I – II)	- 3.495.241,50	3.391.791,85	-6,31%		14.520.410,89	-13.624.682,06	-23,76%		- 31.995.684,04	29.048.812,87	-47,20%	
Resultado Nominal	- 1.318.975,17	1.279.937,09	-2,38%		11.857.951,36	-11.126.463,18	-19,40%		- 29.417.623,31	26.708.197,07	-43,39%	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Dívida Pública Consolidada	6.287.951,59	6.101.845,30	11,35%	6.652.520,52	6.242.142,71	10,89%	6.579.247,41	5.973.284,60	9,70%
Dívida Consolidada Líquida	1.130.531,18	1.097.070,53	2,04%	2.059.689,39	1.932.632,16	3,37%	1.487.167,43	1.350.196,12	2,19%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) – (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

4 – o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2017, 2018 e 2019) e os valores reestimados para o exercício atual (2020), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 3,50%, 2,53% e 2,44% e das taxas de inflação (IPCA), de 3,05%, 3,42% e 3,35%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 14/08/2020.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 286/2019 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2021. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na Tabela 06.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2021, 2022 e 2023, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 2,43%, 4,42% e 5,46%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 14/08/2020.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2020, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2021, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 64.464.259,01, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$2.812.022,99), das resultantes do RPPS (R\$3.194.682,16) das resultantes de Operações de Crédito (R\$100.000,00), das Aliações de Investimentos (R\$0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 58.357.553,86.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$64.464.259,01. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$58.190,61, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 1.251.227,38, tem-se que as despesas primárias para 2021 foram previstas em R\$63.154.841,02. A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2021 que foi inicialmente prevista em R\$ -4.797.287,16 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 05.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais – RPPS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total RPPS	7.835.274,63	7.603.371,79	Preenchimento Opcional Cfe 10ª Edição do MDF	8.245.257,54	7.736.627,66	Preenchimento Opcional Cfe 10ª Edição do MDF	8.240.262,57	7.481.316,70	Preenchimento Opcional Cfe 10ª Edição do MDF
Receitas Primárias RPPS (I)	5.081.582,34	4.931.181,31		5.325.337,90	4.996.830,76		5.148.892,84	4.674.668,76	
Despesa Total RPPS	7.835.274,63	7.603.371,79		8.245.257,54	7.736.627,66		8.240.262,57	7.481.316,70	
Despesas Primárias RPPS (II)	7.835.274,63	7.603.371,79		8.245.257,54	7.736.627,66		8.240.262,57	7.481.316,70	
Resultado Primário RPPS (I – II)	-2.753.692,29	-2.672.190,48		-2.919.919,64	-2.739.796,90		-3.091.369,73	-2.806.647,94	

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em	% PIB	% RCL	Variação	
	2019 (a)			2019 (b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	51.288.979,45	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 10ª edição do MDF	105,99%	56.578.540,03	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 10ª edição do MDF	116,92%	5.289.560,58	10,31%
Receita Primárias (I)	45.165.267,85		93,34%	50.816.801,67		105,02%	5.651.533,82	12,51%
Despesa Total	51.288.979,45		105,99%	53.163.266,32		109,87%	1.874.286,87	3,65%
Despesa Primárias (II)	47.221.152,26		97,59%	52.128.018,52		107,73%	4.906.866,26	10,39%
Resultado Primário (I–II)	- 2.055.884,41		-4,25%	- 1.311.216,85		-2,71%	744.667,56	-36,22%
Resultado Nominal	- 1.636.572,14		-3,38%	- 5.655.551,64		-11,69%	- 4.018.979,50	245,57%
Dívida Pública Consolidada	5.416.271,68		11,19%	6.872.339,85		14,20%	1.456.068,17	26,88%
Dívida Consolidada Líquida	889.679,63		1,84%	3.777.255,27		7,81%	2.887.575,64	324,56%



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2018), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ -1.311.216,85, valor 4,25% inferior à meta estabelecida, que era de R\$ 2.055.884,41. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento 16,92% em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2019 o desempenho dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que superaram a expectativa, respectivamente, em 15,28%, 20,58% e 22,63%.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

A dívida consolidada totalizou R\$ 6.872.339,85, valor 14,20% superior ao saldo de R\$ 5.416.271,68 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do aumento dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2019 R\$ 997.747,97, valor 23,94% maior que a projeção consignada na Lei do Orçamento de R\$ 805.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	43.229.311,29	51.288.979,45	18,64%	58.428.403,95	13,92%	61.269.576,85	4,86%	67.364.350,21	9,95%	74.403.309,11	10,45%
Receitas Primárias (I)	37.910.000,00	45.165.267,85	19,14%	52.678.122,01	16,63%	58.357.553,86	10,78%	64.282.578,72	10,15%	71.146.455,76	10,68%
Despesa Total	41.186.817,09	51.288.979,45	24,53%	53.656.436,30	4,62%	63.162.213,36	17,72%	80.157.771,61	26,91%	104.543.589,07	30,42%
Despesas Primárias (II)	36.727.652,74	47.221.152,26	28,57%	52.517.095,13	11,22%	61.852.795,37	17,78%	78.802.989,62	27,40%	103.142.139,79	30,89%
Resultado Primário (I – II)	1.182.347,26	2.055.884,41	273,88%	161.026,88	107,83%	3.495.241,50	2270,60%	14.520.410,89	315,43%	31.995.684,04	120,35%
Resultado Nominal	1.324.131,47	1.636.572,14	223,60%	2.656.059,94	262,29%	1.318.975,17	-149,66%	11.857.951,36	799,03%	29.417.623,31	148,08%
Dívida Pública Consolidada	5.194.244,79	5.416.271,68	4,27%	6.797.270,12	25,50%	6.287.951,59	-7,49%	6.652.520,52	5,80%	6.579.247,41	-1,10%
Dívida Consolidada Líquida	- 1.656.943,46	889.679,63	153,69%	1.271.281,73	42,89%	1.130.531,18	-11,07%	2.059.689,39	82,19%	1.487.167,43	-27,80%



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	45.832.011,52	52.130.118,71	13,74%	58.428.403,95	12,08%	59.456.163,85	1,76%	63.208.807,27	6,31%	67.550.604,66	6,87%
Receitas Primárias (I)	40.192.441,30	45.905.978,24	14,22%	52.678.122,01	14,75%	56.630.328,83	7,50%	60.317.142,78	6,51%	64.593.714,49	7,09%
Despesa Total	43.666.545,20	52.130.118,71	19,38%	53.656.436,30	2,93%	61.292.783,46	14,23%	75.213.033,62	22,71%	94.914.900,15	26,19%
Despesas Primárias (II)	38.938.908,65	47.995.579,16	23,26%	52.517.095,13	9,42%	60.022.120,68	14,29%	73.941.824,83	23,19%	93.642.527,36	26,64%
Resultado Primário (I – II)	1.253.532,65	- 2.089.600,91	-266,70%	161.026,88	-107,71%	3.391.791,85	2206,35%	13.624.682,06	301,70%	29.048.812,87	113,21%
Resultado Nominal	1.403.853,24	- 1.663.411,92	-218,49%	2.656.059,94	-259,68%	1.279.937,09	-148,19%	11.126.463,18	769,30%	26.708.197,07	140,04%
Dívida Pública Consolidada	5.506.973,85	5.505.098,54	-0,03%	6.797.270,12	23,47%	6.101.845,30	-10,23%	6.242.142,71	2,30%	5.973.284,60	-4,31%
Dívida Consolidada Líquida	- 1.756.702,79	904.270,38	-151,48%	1.271.281,73	40,59%	1.097.070,53	-13,70%	1.932.632,16	76,16%	1.350.196,12	-30,14%



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os dois seguintes (2022 e 2023), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	43.388.661,20	109,53%	42.447.802,71	97,83%	39.303.750,93	92,59%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(3.776.363,14)	-9,53%	940.858,49	2,17%	3.144.051,78	7,41%
TOTAL	39.612.298,06	100,00%	43.388.661,20	100,00%	42.447.802,71	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	15.781.320,17	76,38%	11.497.672,88	72,86%	7.713.502,60	67,09%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.880.971,80	23,62%	4.283.647,29	27,14%	3.784.170,28	32,91%
TOTAL	20.662.291,97	100,00%	15.781.320,17	100,00%	11.497.672,88	100,00%



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	59.169.981,37	98,17%	53.945.475,59	91,17%	47.017.253,53	87,16%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.104.608,66	1,83%	5.224.505,78	8,83%	6.928.222,06	12,84%
TOTAL	60.274.590,03	100,00%	59.169.981,37	100,00%	53.945.475,59	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha “Resultado Acumulado”, foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício". O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal, está sobre a gestão do Fundo de Pensão dos Servidores de Balneário Pinhal, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município. Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2017 a 2019, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 53.945.475,59 em 31.12.2017 para R\$ 60.274.590,03 em 31.12.2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de ativos

AMF – Demonstrativo 5 9LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2016		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS			
2019	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Investimentos	-		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	-		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-		
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	-	-	-

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea “a”)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 1.519.285,98	R\$1.873.552,68	R\$ 1.463.126,62
Civil			
Ativo	R\$ 1.519.285,98	R\$1.873.552,68	R\$ 1.463.126,62
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	R\$ 2.890.068,41	R\$1.979.475,63	R\$ 2.436.774,66
Receitas Imobiliárias	R\$ 2.890.068,41	R\$1.979.475,63	R\$ 2.436.774,66
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Demais Receitas Correntes			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita de Contribuições Patronais (II)	R\$ 3.369.491,17	R\$2.379.243,20	R\$ 2.058.637,77
Civil	R\$ 3.369.491,17	R\$2.379.243,20	R\$ 2.058.637,77
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital		256769,81	
DEDUÇÃO DA RECEITA (III)	R\$ (277.351,98)	R\$(256.769,81)	R\$ (133.629,49)
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II+ III)	R\$ 7.501.493,58	R\$5.975.501,70	R\$ 5.824.909,56
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	R\$ 37.317,20	R\$30.300,25	R\$ 25.561,09
Despesas Correntes	R\$ 37.317,20	R\$30.300,25	R\$ 25.561,09
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil	R\$ 2.584.526,58	R\$ 2.045.146,57	R\$ 1.791.203,84



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Aposentadorias	R\$ 905.463,03	R\$666.893,88	R\$ 569.227,60
Pensões	R\$ 240.210,15	R\$209.159,05	R\$ 208.991,67
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 1.438.853,40	R\$1.169.093,64	R\$ 1.012.984,57
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	R\$ 2.621.843,78	R\$2.075.446,82	R\$ 1.816.764,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	R\$ 4.879.649,80	R\$3.900.054,88	R\$ 4.008.144,63



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		SALDO FINANCEIRO DO EXECÍCIO (d)	
	(a)		c = (a-b)		. = (d exercício anterior) + c	(c) = (a-b)
2018	R\$	6.246.630,00	R\$	4.184.141,00	R\$	4.184.141,00
2019	R\$	5.503.827,93	R\$	3.116.557,07	R\$	7.551.746,53
2020	R\$	5.737.711,27	R\$	2.589.349,17	R\$	10.594.200,49
2021	R\$	5.946.535,68	R\$	2.118.627,83	R\$	13.348.480,35
2022	R\$	6.088.536,28	R\$	1.798.537,32	R\$	15.947.926,48
2023	R\$	6.255.595,80	R\$	1.421.960,24	R\$	18.326.762,32
2024	R\$	6.405.949,38	R\$	1.083.040,88	R\$	20.509.408,93
2025	R\$	6.564.655,93	R\$	725.292,66	R\$	22.465.266,13
2026	R\$	6.648.185,69	R\$	537.004,12	R\$	24.350.186,21
2027	R\$	6.823.598,20	R\$	141.598,20	R\$	25.952.795,58
2028	R\$	7.065.834,51	R\$	(404.438,56)	R\$	27.105.524,76
2029	R\$	7.174.423,20	R\$	(649.213,66)	R\$	28.082.642,58
2030	R\$	7.324.776,78	R\$	(988.133,02)	R\$	28.779.468,12
2031	R\$	7.491.836,30	R\$	(1.364.710,10)	R\$	29.141.526,11
2032	R\$	7.625.483,93	R\$	(1.665.971,75)	R\$	29.224.045,92
2033	R\$	7.734.072,62	R\$	(1.910.746,85)	R\$	29.066.741,82
2034	R\$	7.859.367,26	R\$	(2.193.179,66)	R\$	28.617.566,68
2035	R\$	8.001.637,86	R\$	(2.513.000,17)	R\$	27.821.350,51
2036	R\$	8.118.309,53	R\$	(2.776.874,12)	R\$	26.713.757,42



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

2037	R\$	8.310.427,99	R\$	(3.209.937,75)	R\$	25.106.645,11
2038	R\$	8.460.781,56	R\$	(3.548.857,12)	R\$	23.064.186,70
2039	R\$	8.251.957,15	R\$	(3.078.135,78)	R\$	21.369.902,12
2040	R\$	8.109.956,55	R\$	(2.758.045,27)	R\$	19.894.050,99
2041	R\$	8.043.132,74	R\$	(2.607.414,44)	R\$	18.480.279,61
2042	R\$	7.993.014,89	R\$	(2.494.441,31)	R\$	17.094.655,07
2043	R\$	7.876.073,22	R\$	(2.230.837,36)	R\$	15.889.497,01
2044	R\$	7.784.190,48	R\$	(2.023.719,97)	R\$	14.819.146,86
2045	R\$	7.683.954,76	R\$	(1.797.773,73)	R\$	13.910.521,94
2046	R\$	7.658.895,83	R\$	(1.741.287,17)	R\$	13.003.866,09
2047	R\$	7.516.895,23	R\$	(1.421.196,66)	R\$	12.362.901,39
2048	R\$	7.299.717,85	R\$	(931.646,46)	R\$	12.173.029,02
2049	R\$	7.207.935,11	R\$	(724.429,07)	R\$	12.178.881,68
2050	R\$	7.065.834,51	R\$	(404.438,56)	R\$	12.505.176,02
2051	R\$	6.915.480,94	R\$	(65.519,19)	R\$	13.189.967,39
2052	R\$	6.790.186,29	R\$	216.913,61	R\$	14.198.279,04
2053	R\$	7.015.716,65	R\$	(291.465,44)	R\$	14.758.710,35
2054	R\$	6.889.086,43	R\$	(6.022,05)	R\$	1.563.821.092,00
2055	R\$	6.955.910,24	R\$	(156.652,88)	R\$	16.419.850,70
2056	R\$	6.980.969,17	R\$	(213.139,44)	R\$	17.191.902,30
2057	R\$	6.972.616,19	R\$	(194.310,59)	R\$	18.029.105,85
2058	R\$	7.006.028,10	R\$	(269.626,00)	R\$	18.841.226,20
2059	R\$	7.039.440,01	R\$	(344.941,41)	R\$	19.626.758,36
2060	R\$	7.031.087,03	R\$	(326.112,56)	R\$	20.478.251,30
2061	R\$	7.064.498,93	R\$	(401.427,98)	R\$	21.305.518,41
2062	R\$	7.214.852,51	R\$	(740.347,34)	R\$	21.843.502,17



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

2063	R\$	7.273.323,34	R\$	(872.149,32)	R\$	22.281.962,98
2064	R\$	7.365.206,08	R\$	(838.857,45)	R\$	22.780.023,32
2065	R\$	7.473.794,78	R\$	(1.083.632,54)	R\$	23.063.192,17
2066	R\$	7.548.971,56	R\$	(1.253.092,23)	R\$	23.193.891,47
2067	R\$	7.624.148,35	R\$	(1.422.551,91)	R\$	23.162.973,05
2068	R\$	7.724.384,07	R\$	(1.648.498,15)	R\$	22.904.253,28
2069	R\$	7.849.678,71	R\$	(1.930.930,96)	R\$	22.347.577,52
2070	R\$	7.958.267,40	R\$	(2.175.706,06)	R\$	21.512.726,12
2071	R\$	8.133.679,91	R\$	(2.571.111,98)	R\$	20.232.377,70
2072	R\$	8.275.680,51	R\$	(2.891.202,49)	R\$	18.555.117,87
2073	R\$	8.066.856,10	R\$	(2.420.481,15)	R\$	17.247.943,79
2074	R\$	7.924.855,50	R\$	(2.100.390,64)	R\$	16.182.429,78
2075	R\$	7.858.031,69	R\$	(1.949.759,81)	R\$	15.203.615,76
2076	R\$	7.807.913,83	R\$	(1.836.786,69)	R\$	14.279.046,01
2077	R\$	7.690.972,16	R\$	(1.573.182,74)	R\$	13.562.606,03
2078	R\$	7.599.089,42	R\$	(1.366.065,35)	R\$	13.010.297,05
2079	R\$	7.498.853,71	R\$	(1.140.119,10)	R\$	12.650.795,77
2080	R\$	7.473.794,78	R\$	(1.083.632,54)	R\$	12.326.210,97
2081	R\$	7.490.500,73	R\$	(1.121.290,25)	R\$	11.944.493,37
2082	R\$	7.507.206,68	R\$	(1.158.947,96)	R\$	11.502.215,02
2083	R\$	7.415.323,94	R\$	(951.830,57)	R\$	11.240.517,35
2084	R\$	7.273.323,34	R\$	(631.740,06)	R\$	11.283.208,34
2085	R\$	7.122.969,77	R\$	(292.820,69)	R\$	11.667.380,14
2086	R\$	6.997.675,12	R\$	(10.387,89)	R\$	12.357.035,07
2087	R\$	7.223.205,49	R\$	(518.766,93)	R\$	12.579.690,24
2088	R\$	7.331.794,18	R\$	(763.542,03)	R\$	12.570.929,62



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

2089	R\$	7.398.617,99	R\$	(914.172,86)	R\$	12.411.012,53
2090	R\$	7.423.676,92	R\$	(970.659,42)	R\$	12.185.013,86
2091	R\$	7.398.617,99	R\$	(914.172,86)	R\$	12.001.941,84
2092	R\$	7.398.617,99	R\$	(914.172,86)	R\$	11.807.885,48

FONTE:
Auditec -
Auditoria
Técnica
Atuarial



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DAS METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Desconto		500.000,00	517.100,00	534.422,85	Vide Obsevação abaixo
	Dívida Ativa	Desconto à Vista	450.000,00	465.390,00	480.980,57	
			-	-	-	
			-	-	-	
TOTAL	950.000,00	982.490,00	1.015.403,42	-	-	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Obs.: 1 – Os valores da renúncia para 2021 fora previstos de acordo com informações da Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2022 e 2023, foram calculados a partir dos valores de 2021, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios, a saber:

Inflação para 2022: 3,42%

Inflação para 2023: 3,35%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas,*



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	3.869.018,38
Decorrente de Receitas Tributárias	1.869.083,56
Decorrente de Transferências Correntes	1.999.934,82
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(351.508,63)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.517.509,74
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.517.509,74
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	394.614,62
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	145.308,21
Relativas a Outras Despesas Correntes	249.306,41
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.122.895,12



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2021 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2020-2021

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 16 da LDO.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Abertura de créditos especiais	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	900.000,00	TOTAL	900.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

PLANO DE TRABALHO

		ÓRGÃO 1	PODER LEGISLATIVO				
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total	
0101 01 031 0001 1001		Const/Aparel	R\$	-		R\$	-
0101 01 031 0001 1001 449052	0001	Equipamentos	R\$	-			-
0101 01 031 0001 1047		Amp. Ref. Câmara	R\$	-		R\$	-
0101 01 031 0001 1047 449051	0001	Obras e Instalações	R\$	-			-
0101 01 031 0001 2001		Manutenção do Legislativo			R\$	R\$	-
0101 01 031 0001 2001 319011	0001	Vencimentos e vantagens			-		-
0101 01 031 0001 2001 319013	0001	Obrigações Patronais					-
0101 01 031 0001 2001 319113	0001	Obrigações Patronais					-
0101 01 031 0001 2001 329021	0001	Juros Sobre a dívida					-
0101 01 031 0001 2001 319094	0001	Indenizações Trabalhistas					-
0101 01 031 0001 2001 339014	0001	Diárias					-
0101 01 031 0001 2001 339030	0001	Material de Consumo					-
0101 01 031 0001 2001 339033	0001	Passagens e Deslocamento					-
0101 01 031 0001 2001 339035	0001	Serviço de Consultoria					-
0101 01 031 0001 2001 339036	0001	Serviços de Terceiro Pessoa Física					-
0101 01 031 0001 2001 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					-
0101 01 031 0001 2001 339040	0001	serv. Tec. Informação comunicação pj					-
0101 01 031 0001 2001 339147	0001	Obrigações Tributárias					-
TOTAL DO ÓRGÃO -----						R\$ 2.000.000,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código		Vínculo	ESPECIFICAÇÃO	02	GABINETE DA PREFEITA		Operação Especial	Total
Código		Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade			
0201 04 122 0002 1003			Reequipamento	R\$ 5.000,00			R\$	5.000,00
0201 04 122 0002 1003 449052	0001		Equipamentos	R\$ 5.000,00				
0201 04 122 0002 2002			Manut. Gabinete		R\$ 695.000,00		R\$	695.000,00
0201 04 122 0002 2002 319011	0001		Vencimentos e Vantagens		R\$ 520.000,00			
0201 04 122 0002 2002 319013	0001		Obrigações Patronais		R\$ 59.000,00			
0201 04 122 0002 2002 339014	0001		Diárias		R\$ 5.000,00			
0201 04 122 0002 2002 339030	0001		Material de Consumo		R\$ 25.000,00			
0201 04 122 0002 2002 339033	0001		Passagens		R\$ 6.000,00			
0201 04 122 0002 2002 339039	0001		Outros Serviços de terceiros		R\$ 80.000,00			
TOTAL DO ÓRGÃO							R\$	700.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ÓRGÃO 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total	
0301 04 122 0003 1003		Reequipamento	R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00	
0301 04 122 0003 1003 449052	0001	Equipamentos	R\$ 5.000,00				
0301 04 122 0003 2003		Manutenção da PGM		R\$ 598.000,00		R\$ 598.000,00	
0301 04 122 0003 2003 319011	0001	Vencimentos e Vantagens		R\$ 400.000,00			
0301 04 122 0003 2003 319013	0001	Obrigações Patronais		R\$ 33.500,00			
0301 04 122 0003 2003 319113	0001	Obrigações Patronais		R\$ 54.000,00			
0301 04 122 0003 2003 339014	0001	Diárias		R\$ 500,00			
0301 04 122 0003 2003 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 20.000,00			
0301 04 122 0003 2003 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros		R\$ 90.000,00			
0301 04 123 0104 1007		Precatórios		R\$ 550.000,00		R\$ 550.000,00	
0301 04 123 0104 1007 339091	0001	Sentenças Judiciais		R\$ 550.000,00			
0301 14 422 0102 1004		Regularização Fund.		R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00	
0301 14 422 0102 1004 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 2.500,00			
0301 14 422 0102 1004 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros		R\$ 2.500,00			
0301 04 243 0146 2049		Conselho Tutelar		R\$ 208.000,00		R\$ 208.000,00	
0301 04 243 0146 2049 319011	0001	Vencimentos e Vantagens		R\$ 150.000,00			
0301 04 243 0146 2049 319013	0001	Obrigações Patronais		R\$ 12.000,00			
0301 04 243 0146 2049 339014	0001	Diárias		R\$ 1.000,00			
0301 04 243 0146 2049 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 20.000,00			
0301 04 243 0146 2049 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros		R\$ 20.000,00			
0301 04 243 0146 2049 449052	0001	Equipamentos		R\$ 5.000,00			
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 1.366.000,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total
0401 04 122 0004 2004		Manut. Da Secretaira		R\$ 1.412.000,00		R\$ 1.412.000,00
0401 04 122 0004 2004 319003	0001	Pensões		R\$ 500,00		
0401 04 122 0004 2004 319011	0001	Vencimento e Vantagens		R\$ 545.000,00		
0401 04 122 0004 2004 319013	0001	Obrigações Patronais		R\$ 165.500,00		
0401 04 122 0004 2004 319113	0001	Obrigações Patronais		R\$ 100.000,00		
0401 04 122 0004 2004 339014	0001	Diarias		R\$ 1.000,00		
0401 04 122 0004 2004 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 100.000,00		
0401 04 122 0004 2004 339035	0001	Serviços de Comunicação		R\$ 50.000,00		
0401 04 122 0004 2004 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros		R\$ 450.000,00		
0401 04 122 0103 1006		Prédios Públicos		R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00
0401 04 122 0103 1006 449051	0001	Obras e Instalações		R\$ 5.000,00		
0401 04 122 0103 1003		Reequipamento	R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00
0401 04 122 0106 1003 449052	0001	Equipamentos	R\$ 5.000,00	R\$ -		
0401 04 122 0108 2042		Publicidade		R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
0401 04 122 0108 2042 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros		R\$ 50.000,00		
0401 06 181 0148 2053	0001	Aux. CONSEPRO			R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
0401 04 181 0148 2053 339041	0001	Contribuições			R\$ 50.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO -----						R\$ 1.522.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código		Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total
0501 04 122 0005 1003			Reequipamento	R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00
0501 04 122 0005 1003 449052	0001	Equipamentos		R\$ 5.000,00			
0501 04 122 0005 2006			Manut. Secretaria		R\$ 860.500,00		R\$ 860.500,00
0501 04 122 0005 2006 319011	0001	Vencimentos e vantagens			R\$ 540.000,00		
0501 04 122 0005 2006 319013	0001	Obrigações Patronais			R\$ 47.500,00		
0501 04 122 0005 2006 319113	0001	Obrigações Patronais			R\$ 42.000,00		
0501 04 122 0005 2006 339014	0001	Diárias			R\$ 1.000,00		
0501 04 122 0005 2006 339031	0001	Premiações			R\$ 5.000,00		
0501 04 122 0005 2006 339030	0001	Material de Consumo			R\$ 50.000,00		
0501 04 122 0005 2006 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			R\$ 150.000,00		
0501 04 122 0005 2006 339093	0001	Indenizações			R\$ 25.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO							R\$ 865.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total	
0601 12 361 0006 2008		Supervisão e Coordenação	R\$ 8.000,00	R\$ 1.112.000,00		R\$ 1.120.000,00	
0601 12 361 0006 2008 319011	0020	Vencimentos e Vantagens		R\$ 800.000,00			
0601 12 361 0006 2008 319011	0001	Vencimentos e Vantagens		R\$ 10.000,00			
0601 12 361 0006 2008 319013	0020	Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00			
0601 12 361 0006 2008 319013	0001	Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00			
0601 12 361 0006 2008 319113	0020	Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00			
0601 12 361 0006 2008 319113	0001	Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00			
0601 12 361 0006 2008 319014	0020	Diárias		R\$ 5.000,00			
0601 12 361 0006 2008 319014	0001	Diárias		R\$ 1.000,00			
0601 12 361 0006 2008 339030	0020	Material de Consumo		R\$ 10.000,00			
0601 12 361 0006 2008 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 80.000,00			
0601 12 361 0006 2008 339036	0020	Serviços de Terc. Pessoa Física		R\$ 500,00			
0601 12 361 0006 2008 339036	0001	Serviços de Terc. Pessoa Física		R\$ 500,00			
0601 12 361 0006 2008 339039	0020	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica		R\$ 200.000,00			
0601 12 361 0006 2008 339039	0001	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica		R\$ 1.000,00			
0601 12 361 0006 2008 449051	0020	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00				
0601 12 361 0006 2008 449051	0001	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00				
0601 12 361 0006 2008 449052	0020	Equipamentos	R\$ 5.000,00				
0601 12 361 0006 2008 449052	0001	Equipamentos	R\$ 1.000,00				



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

0602 12 365 0170 XXXX		Remuneração Serv. Ed. Inf. FUNDEB 60% CRECHE		R\$ 2.318.000,00	R\$ 2.318.000,00
0602 12 365 0170 XXXX 319011	0031	Vencimentos e Vantagens		R\$ 2.000.000,00	
0602 12 365 0170 XXXX 319013	0031	Obrigações Patronais		R\$ 18.000,00	
0602 12 365 0170 XXXX 319113	0031	Obrigações Patronais		R\$ 300.000,00	
0602 12 365 0171 XXXX		Remuneração Serv. Ed. Inf. FUNDEB 40% CRECHE		R\$ 1.410.000,00	R\$ 1.410.000,00
0602 12 365 0171 XXXX 319011	0031	Vencimentos e Vantagens		R\$ 900.000,00	
0602 12 365 0171 XXXX 319013	0031	Obrigações Patronais		R\$ 500.000,00	
0602 12 365 0171 XXXX 319113	0031	Obrigações Patronais		R\$ 10.000,00	
0602 12 365 0172 XXXX		Remuneração Serv. Ed. Inf. FUNDEB 60% PRÉ- ESC.		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
0602 12 365 0172 XXXX 319011	0031	Vencimentos e Vantagens		R\$ 10.000,00	
0602 12 365 0172 XXXX 319013	0031	Obrigações Patronais		R\$ 10.000,00	
0602 12 365 0172 XXXX 319113	0031	Obrigações Patronais		R\$ 10.000,00	
0602 12 365 0173 XXXX		Remuneração Serv. Ed. Inf. FUNDEB 40% PRÉ- ESC.		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
0602 12 365 0173 XXXX 319011	0031	Vencimentos e Vantagens		R\$ 10.000,00	
0602 12 365 0173 XXXX 319013	0031	Obrigações Patronais		R\$ 10.000,00	
0602 12 365 0173 XXXX 319113	0031	Obrigações Patronais		R\$ 10.000,00	
0602 12 365 0110 2010		Manutenção Educação Infantil	R\$ 20.000,00	R\$ 838.000,00	R\$ 858.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

0602 12 365 0110 2010 319011	0020	Vencimentos e Vantagens		R\$ 185.000,00	
0602 12 365 0110 2010 319013	0020	Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00	
0602 12 365 0110 2010 319113	0020	Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00	
0602 12 365 0110 2010 339030	0020	Material de Consumo		R\$ 100.000,00	
0602 12 365 0110 2010 339030	0031	Material de Consumo		R\$ 150.000,00	
0602 12 365 0110 2010 339036	0020	Serv. De Terc. Pessoa Física		R\$ 50.000,00	
0602 12 365 0110 2010 339036	0031	Serv. De Terc. Pessoa Física		R\$ 50.000,00	
0602 12 365 0110 2010 339039	0020	Serv. De Terc. Pessoa Jurídica		R\$ 150.000,00	
0602 12 365 0110 2010 339039	0031	Serv. De Terc. Pessoa Jurídica		R\$ 150.000,00	
0602 12 365 0110 2010 339039	0001	Serv. De Terc. Pessoa Jurídica		R\$ 1.000,00	
0602 12 365 0110 2010 449051	0020	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00		
0602 12 365 0110 2010 449051	0031	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00		
0602 12 365 0110 2010 449052	0020	Equipamentos	R\$ 5.000,00		
0602 12 365 0110 2010 449052	0031	Equipamentos	R\$ 5.000,00		
0602 12 361 0174 2022		Rem. Serv. Ens. Fund. FUNDEB 60%		R\$ 7.598.000,00	R\$ 7.598.000,00
0602 12 361 0110 2022 319011	0031	Vencimentos e Vantagens		R\$ 6.397.000,00	
0602 12 361 0110 2022 319013	0031	Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00	
0602 12 361 0110 2022 319013	0031	Obrigações Patronais		R\$ 1.200.000,00	
0602 12 361 0111 2022		Rem. Serv. Ens. Fund. FUNDEB 40%		R\$ 1.701.000,00	R\$ 1.701.000,00
0602 12 361 0110 2022 319011	0031	Vencimentos e Vantagens		R\$ 1.400.000,00	
0602 12 361 0110 2022 319013	0031	Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00	
0602 12 361 0110 2022 319013	0031	Obrigações Patronais		R\$ 300.000,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

0603 12 361 0111 2012		Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 20.000,00	R\$ 3.602.000,00	R\$ 3.622.000,00
0603 12 361 0111 2012 319011	0020	Vencimentos e Vantagens		R\$ 1.300.000,00	
0603 12 361 0111 2012 319013	0020	Obrigações Patronais		R\$ 500.000,00	
0603 12 361 0111 2012 319013	0020	Obrigações Patronais		R\$ 600.000,00	
0603 12 361 0111 2012 319046	0031	Auxílio Alimentação		R\$ 300.000,00	
0603 12 361 0111 2012 339030	0020	Material de Consumo		R\$ 200.000,00	
0603 12 361 0111 2012 339030	0031	Material de Consumo		R\$ 100.000,00	
0603 12 361 0111 2012 339030	1025	Material de Consumo		R\$ 100.000,00	
0603 12 361 0111 2012 339036	0020	Serv. De Terc. Pessoa Física		R\$ 1.000,00	
0603 12 361 0111 2012 339036	0031	Serv. De Terc. Pessoa Física		R\$ 1.000,00	
0603 12 361 0111 2012 339039	0020	Serv. De Terc. Pessoa Jurídica		R\$ 250.000,00	
0603 12 361 0111 2012 339039	0031	Serv. De Terc. Pessoa Jurídica		R\$ 200.000,00	
0603 12 361 0111 2012 339039	1025	Serv. De Terc. Pessoa Jurídica		R\$ 50.000,00	
0603 12 361 0111 2012 449051	0020	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00		
0603 12 361 0111 2012 449051	0031	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00		
0603 12 361 0111 2012 449052	0020	Equipamentos	R\$ 5.000,00		
0603 12 361 0111 2012 449052	0031	Equipamentos	R\$ 5.000,00		
0603 12 361 0114 2018		Transporte Escolar		R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
0603 12 361 0114 2018 339030	0020	Material de Consumo		R\$ 100.000,00	
0603 12 361 0114 2018 339030	0031	Material de Consumo		R\$ 150.000,00	
0603 12 361 0114 2018 339030	1021	Material de Consumo		R\$ 50.000,00	
0603 12 361 0114 2018 339030	1025	Material de Consumo		R\$ 100.000,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

0603 12 361 0114 2018 339039	0020	Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00	
0603 12 361 0114 2018 339039	0031	Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00	
0603 12 361 0114 2018 339039	1025	Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00	
0603 12 361 0114 2018 339039	1021	Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00	
0603 12 361 0115 2019		Merenda Escolar	R\$	895.000,00	R\$ 895.000,00
0603 12 361 0115 2019 339030	0001	Material de Consumo	R\$	10.000,00	
0603 12 361 0115 2019 339030	1022	Material de Consumo	R\$	225.000,00	
0603 12 361 0115 2019 339030	1025	Material de Consumo	R\$	660.000,00	
0604 12 364 0116 2020		Ensino Técnico e Superior	R\$	91.000,00	R\$ 91.000,00
0604 12 364 0116 2020 335043	0001	Subvenção Social	R\$	50.000,00	
0604 12 364 0116 2020 339014	0001	Diárias	R\$	1.000,00	
0604 12 364 0116 2020 339030	0001	Material de Consumo	R\$	20.000,00	
0604 12 364 0116 2020 339039	0001	Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00	
0605 13 392 0117 2023		Desenvolvimento Cultural	R\$	180.000,00	R\$ 180.000,00
0605 13 392 0117 2023 319011	0001	Vencimentos e Vantagens	R\$	50.000,00	
0605 13 392 0117 2023 319013	0001	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00	
0605 13 392 0117 2023 339030	0001	Material de Consumo	R\$	10.000,00	
0605 13 392 0117 2023 339039	0001	Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00	
0605 13 392 0117 2023 335043	0001	Subvenções Sociais	R\$	50.000,00	
0605 13 392 0117 2023 339048	0001	Outros Auxílios Financeiros	R\$	10.000,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

TOTAL DO ÓRGÃO ----- R\$ 20.343.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS							
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total	
0701 04 122 0007 1003		Reequipamento	R\$ 5.000,00	R\$ -		R\$ 5.000,00	
0701 04 122 0007 1003 449052	0001	Equipamentos	R\$ 5.000,00				
0701 04 122 0007 2024		Manut. Sec. Obras		R\$ 1.141.000,00		R\$ 1.141.000,00	
0701 04 122 0007 2024 319011	0001	Vencimentos e Vantagens		R\$ 600.000,00			
0701 04 122 0007 2024 319013	0001	Obrigações Patronais		R\$ 110.000,00			
0701 04 122 0007 2024 319113	0001	Obrigações Patronais		R\$ 90.000,00			
0701 04 122 0007 2024 339014	0001	Diárias		R\$ 500,00			
0701 04 122 0007 2024 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 140.000,00			
0701 04 122 0007 2024 339036	0001	Serviço de Terceiro pessoa física		R\$ 500,00			
0701 04 122 0007 2024 339039	0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 200.000,00			
0702 26 782 0121 2028		Trâns/Transporte		R\$ 1.058.500,00		R\$ 1.058.500,00	
0702 26 782 0121 2028 319011	0001	Vencimentos e Vantagens		R\$ 228.000,00			
0702 26 782 0121 2028 319013	0001	Obrigações Patronais		R\$ 12.000,00			
0702 26 782 0121 2028 319113	0001	Obrigações Patronais		R\$ 147.000,00			
0702 26 782 0121 2028 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 400.000,00			
0702 26 782 0121 2028 339030	1051	Material de Consumo		R\$ 500,00			
0702 26 782 0121 2028 339036	0001	Serviço de Terceiro pessoa física		R\$ 1.000,00			
0702 26 782 0121 2028 339039	0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 250.000,00			



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

0702 26 782 0121 2028 339039	1041	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 20.000,00	
0702 26 782 0122 1020		Vias Públicas	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 1.000,00
0702 26 782 0122 1020 449051	0001	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00	R\$ -	
0703 15 452 0118 1003		Reequipamento	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00
0703 15 452 0118 1003 449052	0001	Equipamentos	R\$ 50.000,00		
0703 15 452 0118 2026		Serviços Urbanos	R\$ 1.000,00	R\$ 2.024.000,00	R\$ 2.025.000,00
0703 15 452 0118 2026 319011	0001	Vencimentos e Vantagens		R\$ 1.152.000,00	
0703 15 452 0118 2026 319013	0001	Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00	
0703 15 452 0118 2026 319113	0001	Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00	
0703 15 452 0118 2026 339030	0001	Material de Consumo	R\$ -	R\$ 500.000,00	
0703 15 452 0118 2026 339036	0001	Serviço de Terceiro pessoa física	R\$ -	R\$ 20.000,00	
0703 15 452 0118 2026 339039	0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ -	R\$ 350.000,00	
0703 15 452 0118 2026 449051	0001	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00		
0703 15 452 0118 2081		Coleta de Lixo		R\$ 2.380.000,00	R\$ 2.380.000,00
0703 15 452 0118 2081 339039	0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 2.200.000,00	
0703 15 452 0118 2081 339039	1004	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 180.000,00	
0703 15 452 0119 2027		Iluminação Pública		R\$ 1.734.000,00	R\$ 1.734.000,00
0703 15 452 0119 2027 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 500.000,00	
0703 15 452 0119 2027 339030	1004	Material de Consumo		R\$ 4.000,00	
0703 15 452 0119 2027 339039	0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 1.230.000,00	
0703 17 512 0123 2029		Saneamento		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
0703 17 512 0123 2029 339039	0001	Material de Consumo		R\$ 20.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO -----					R\$ 8.414.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

		ÓRGÃO	08	SECRETARIA DE SAÚDE			
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total	
0801 10 122 0103 1006		Prédios Públicos	R\$ 1.000,00	R\$ -		R\$ 1.000,00	
0801 10 122 0103 1006 449051	0040	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00				
0801 10 122 0126 1003		Reequipamentos	R\$ 2.000,00	R\$ -		R\$ 2.000,00	
0801 10 122 0126 1003 449052	0040	Equipamentos	R\$ 1.000,00				
0801 10 122 0126 1003 449052	4500	Equipamentos	R\$ 1.000,00				
0801 10 125 0147 2051		Conselhos Municipais		R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00	
0801 10 125 0147 2051 339014	0040	Diárias		R\$ 5.000,00			
0801 10 125 0147 2051 339030	0040	Material de Consumo		R\$ 5.000,00			
0801 10 125 0147 2051 339039	0040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 5.000,00			
0801 10 125 0147 2051 449052	0040	Equipamentos		R\$ 5.000,00			
0801 10 301 0008 2005		Manut. Secretaria		R\$ 1.149.500,00		R\$ 1.149.500,00	
0801 10 301 0008 2005 319011	0040	Vencimentos e Vantagens		R\$ 600.000,00			
0801 10 301 0008 2005 319013	0040	Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00			
0801 10 301 0008 2005 319113	0040	Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00			
0801 10 301 0008 2005 319046	0040	Auxílio Alimentação		R\$ 96.000,00			
0801 10 301 0008 2005 339014	0040	Diárias		R\$ 1.000,00			
0801 10 301 0008 2005 339030	0040	Material de Consumo		R\$ 150.000,00			
0801 10 301 0008 2005 339036	0040	Serviço de Terceiros Pessoa Física		R\$ 500,00			
0801 10 301 0008 2005 339039	0040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 300.000,00			
0801 10 301 0125 2030		Saúde da Família		R\$ 7.420.500,00		R\$ 7.420.500,00	
0801 10 301 0125 2030 319011	0040	Vencimentos e Vantagens		R\$ 2.600.000,00			



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

0801 10 301 0125 2030 319013	0040	Obrigações Patronais		R\$ 325.000,00	
0801 10 301 0125 2030 319113	0040	Obrigações Patronais		R\$ 1.000.000,00	
0801 10 301 0125 2030 319011	4090	Vencimentos e Vantagens		R\$ 484.000,00	
0801 10 301 0125 2030 319011	4500	Vencimentos e Vantagens		R\$ 1.400.000,00	
0801 10 301 0125 2030 319011	4011	Vencimentos e Vantagens		R\$ 320.000,00	
0801 10 301 0125 2030 339030	0040	Material de Consumo		R\$ 200.000,00	
0801 10 301 0125 2030 339030	4011	Material de Consumo		R\$ 50.000,00	
0801 10 301 0125 2030 339030	4500	Material de Consumo		R\$ 200.000,00	
0801 10 301 0125 2030 339036	0040	Serviço de Terceiros Pessoa Física		R\$ 500,00	
0801 10 301 0125 2030 339039	0040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 350.000,00	
0801 10 301 0125 2030 339039	4011	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 100.000,00	
0801 10 301 0125 2030 339039	4040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 40.000,00	
0801 10 301 0125 2030 339039	4500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 350.000,00	
0801 10 301 0125 2030 449052	4500	Equipamentos		R\$ 1.000,00	
0801 10 301 0127 2033		Manut. Veículos	R\$ 1.000,00	R\$ 285.000,00	R\$ 286.000,00
0801 10 301 0127 2033 339030	0040	Material de Consumo		R\$ 120.000,00	
0801 10 301 0127 2033 339030	4501	Material de Consumo		R\$ 30.000,00	
0801 10 301 0127 2033 339036	0040	Serviço de Terceiros Pessoa Física		R\$ 5.000,00	
0801 10 301 0127 2033 339039	0040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 100.000,00	
0801 10 301 0127 2033 339039	4501	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 30.000,00	
0801 10 301 0127 2033 449052	0040	Equipamentos	R\$ 1.000,00		
0801 10 301 0128 2034		Farmácia		R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00
		Material, bem. (Material de Distribuição Gratuita)			
0801 10 301 0128 2034 339032	0040			R\$ 500.000,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

0801 10 301 0128 2034 339032	4050	Material, bem. (Material de Distribuição Gratuita)	R\$	85.000,00	
0801 10 301 0128 2034 339032	4501	Material, bem. (Material de Distribuição Gratuita)	R\$	10.000,00	
0801 10 301 0128 2034 339032	4503	Material, bem. (Material de Distribuição Gratuita)	R\$	85.000,00	
0801 10 301 0129 2035		At. Especializado	R\$	51.000,00	R\$ 51.000,00
0801 10 301 0129 2035 339036	0040	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$	1.000,00	
0801 10 301 0129 2035 339039	0040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00	
0801 10 301 0130 2013		Manut. Pim	R\$	132.000,00	R\$ 132.000,00
0801 10 301 0130 2013 319011	4160	Vencimentos e Vantagens	R\$	132.000,00	
0801 10 301 0131 2036		Saúde Bucal	R\$	95.000,00	R\$ 95.000,00
0801 10 301 0131 2036 319011	4500	Vencimentos e Vantagens	R\$	90.000,00	
0801 10 301 0131 2036 339030	4112	Material de Consumo	R\$	1.000,00	
0801 10 301 0131 2036 339039	4112	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00	
0801 10 302 0126 2031		Pronto Atendimento	R\$ 2.000,00	R\$ 3.279.759,00	R\$ 3.281.759,00
0801 10 302 0126 2031 319011	0040	Vencimentos e Vantagens	R\$	245.000,00	
0801 10 302 0126 2031 319013	0040	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00	
0801 10 302 0126 2031 319113	0040	Obrigações Patronais	R\$	65.000,00	
0801 10 302 0126 2031 319034	0040	Outras despesas de pessoal	R\$	1.000,00	
0801 10 302 0126 2031 319034	4040	Outras despesas de pessoal	R\$	1.000,00	
0801 10 302 0126 2031 319034	4500	Outras despesas de pessoal	R\$	1.000,00	
0801 10 302 0126 2031 319034	4501	Outras despesas de pessoal	R\$	1.000,00	
0801 10 302 0126 2031 339034	4230	Outras despesas de pessoal	R\$	1.000,00	
0801 10 302 0126 2031 339034	4170	Outras despesas de pessoal	R\$	1.000,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

0801 10 302 0126 2031 339014	0040	Diárias	R\$	150.000,00	
0801 10 302 0126 2031 339030	0040	Material de Consumo	R\$	400.000,00	
0801 10 302 0126 2031 339030	4040	Material de Consumo	R\$	10.000,00	
0801 10 302 0126 2031 339030	4501	Material de Consumo	R\$	1.000,00	
0801 10 302 0126 2031 339036	0040	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$	500,00	
0801 10 302 0126 2031 339039	0040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.000.259,00	
0801 10 302 0126 2031 339039	4501	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00	
0801 10 302 0126 2031 339039	4230	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00	
0801 10 302 0126 2031 449052	0040	Equipamentos	R\$	1.000,00	
0801 10 302 0126 2031 449051	0040	Obras e Instalações	R\$	1.000,00	
0801 10 302 0168 2031		Alimentação Servidores 24h	R\$	175.000,00	R\$ 175.000,00
0801 10 302 0168 2031 339039	0040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	175.000,00	
0801 10 302 0126 2075		Samu/Salvar Federal	R\$	150.000,00	R\$ 150.000,00
0801 10 302 0126 2075 337101	4170	Samu/Salvar	R\$	100.000,00	
0801 10 302 0126 2075 337101	4501	Samu/Salvar	R\$	50.000,00	
0802 10 302 0126 2075		Samu/Salvar Estadual	R\$	32.000,00	R\$ 32.000,00
0802 10 302 0126 2075 339030	4170	Material de Consumo	R\$	10.000,00	
0802 10 302 0126 2075 339036	4170	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$	12.000,00	
0802 10 302 0126 2075 339039	4170	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00	
0804 10 301 0029 2088		Man. Bolsa Família	R\$	1.500,00	R\$ 1.500,00
0804 10 301 0029 2088 339030	0040	Material de Consumo	R\$	500,00	
0804 10 301 0029 2088 339036	0040	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$	500,00	
0804 10 301 0029 2088 339039	0040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	500,00	
0805 10 301 0161 2089		Manut. Acad. Saúde	R\$	20.000,00	R\$ 20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

0805 10 301 0161 2089 339030	0040	Material de Consumo	R\$	5.000,00	
0805 10 301 0161 2089 339039	0040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00	
0806 10 301 0162 2090		Vigilância em Saúde	R\$	360.000,00	R\$ 360.000,00
0806 10 301 0162 2090 319011	4502	Vencimentos e Vantagens	R\$	150.000,00	
0806 10 301 0162 2090 319013	4502	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00	
0806 10 301 0162 2090 319113	4502	Obrigações Patronais	R\$	100.000,00	
0806 10 301 0162 2090 339030	4502	Material de Consumo	R\$	50.000,00	
0806 10 301 0162 2090 339039	4502	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00	
0807 10 301 0163 2091		Officinas Terapêuticas	R\$	26.000,00	R\$ 26.000,00
0807 10 301 0163 2091 339030	4011	Material de Consumo	R\$	12.000,00	
0807 10 301 0163 2091 339039	4011	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO -----					R\$ 13.883.259,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E DESPORTO							
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total	
0901 23 695 0009 1003		Reequipamento	R\$ 1.000,00	R\$ -		R\$ 1.000,00	
0901 23 695 0009 1003 449052	0001	Equipamentos	R\$ 1.000,00				
0901 23 695 0009 2038		Manut. Da Secretaria		R\$ 587.000,00	R\$ -	R\$ 587.000,00	
0901 23 695 0009 2038 319011	0001	Vencimentos e Vantagens		R\$ 316.000,00			
0901 23 695 0009 2038 319013	0001	Obrigações Patronais		R\$ 37.000,00			
0901 23 695 0009 2038 319113	0001	Obrigações Patronais		R\$ 2.000,00			
0901 23 695 0009 2038 339014	0001	Diárias		R\$ 500,00			
0901 23 695 0009 2038 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 100.000,00			
0901 23 695 0009 2038 339036	0001	Serviços de Terceiros de Pessoa Física		R\$ 500,00			
0901 23 695 0009 2038 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 130.000,00			
0901 23 695 0009 2038 339048	0001	Outros Auxílios Financeiros		R\$ 1.000,00			
0901 23 695 0132 1023		Infra-estrutura	R\$ 50.000,00	R\$ -		R\$ 50.000,00	
0901 23 695 0132 1023 449051	0001	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00				
0901 23 695 0134 2037		Eventos	R\$ 901.000,00			R\$ 901.000,00	
0901 23 695 0134 2037 339030	0001	Material de Consumo	R\$ 200.000,00				
0901 23 695 0134 2037 339036	0001	Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 1.000,00				
0901 23 695 0134 2037 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 700.000,00				
0901 27 812 0152 1017		Esporte de Verão	R\$ 110.000,00			R\$ 110.000,00	
0901 27 812 0152 1017 339030	0001	Material de Consumo	R\$ 50.000,00				
0901 27 812 0152 1017 339036	0001	Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 10.000,00				
0901 27 812 0152 1017 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00				



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

0901 27 812 0153 1018		Mais Esporte e Lazer	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
0901 27 812 0153 1018 339030	0001	Material de Consumo	R\$ 50.000,00	
0901 27 812 0153 1018 339036	0001	Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 10.000,00	
0901 27 812 0153 1018 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00	
0901 20 606 0151 2027		Apoio a Agricultura	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
0901 20 606 0151 2027 339030	0001	Material de Consumo	R\$ 1.000,00	
0901 20 606 0151 2027 339036	0001	Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 1.000,00	
0901 20 606 0151 2027 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00	
0901 23 691 0149 2056		Incentivo a Ind. E Com.	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
0901 23 691 0149 2056 339030	0001	Material de Consumo	R\$ 1.000,00	
0901 23 691 0149 2056 339036	0001	Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 10.000,00	
0901 23 691 0149 2056 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO				R\$ 1.867.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

		ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total	
1001 15 451 0136 1030		Parques e Jardins	R\$ 5.000,00	R\$ -		R\$ 5.000,00	
1001 15 451 0136 1030 449051	0001	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00	R\$ -			
1001 18 541 0010 1003		Reequipamento	R\$ 5.000,00	R\$ -		R\$ 5.000,00	
1001 18 541 0010 1003 449052	0001	Equipamentos	R\$ 5.000,00				
1001 18 541 0010 2039		Manut. Secretaria		R\$ 578.500,00		R\$ 578.500,00	
1001 18 541 0010 2039 319011	0001	Vencimentos e Vantagens		R\$ 373.000,00			
1001 18 541 0010 2039 319013	0001	Obrigações Patronais		R\$ 56.000,00			
1001 18 541 0010 2039 319113	0001	Obrigações Patronais		R\$ 13.500,00			
1001 18 541 0010 2039 339014	0001	Diárias		R\$ 500,00			
1001 18 541 0010 2039 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 50.000,00			
1001 18 541 0010 2039 339036	0001	Serviço de Terceiro Pessoa Física		R\$ 500,00			
1001 18 541 0010 2039 339039	0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica		R\$ 85.000,00			
1001 18 541 0010 2040		Cidade Limpa	R\$ 51.000,00			R\$ 51.000,00	
1001 18 541 0010 2040 339030	0001	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	R\$ -			
1001 18 541 0010 2040 339036	0001	Serviço de Terceiro Pessoa Física	R\$ 1.000,00	R\$ -			
1001 18 541 0010 2040 339039	0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridico	R\$ 25.000,00				
1001 18 541 0010 2040 449052	0001	Equipamentos	R\$ 5.000,00				
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 639.500,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ÓRGÃO 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO							
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total	
1101 08 244 0156 2092		Proteção Básica	R\$ -	R\$ 155.000,00		R\$ 155.000,00	
1101 08 244 0156 2092 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 5.000,00			
1101 08 244 0156 2092 339030	1036	Material de Consumo		R\$ 10.000,00			
1101 08 244 0156 2092 339036	1036	Serviços de Terceiro Pessoa Física		R\$ 40.000,00			
1101 08 244 0156 2092 339039	1036	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 100.000,00			
1101 08 244 0156 2092 449051	0001	Obras e Instalações		R\$ 1.000,00			
1101 08 244 0156 2092 449050	1036	Equipamentos		R\$ 1.000,00			
1101 08 243 0139 2062		Rede de Proteção		R\$ 65.000,00		R\$ 65.000,00	
1101 08 243 0139 2062 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 30.000,00			
1101 08 243 0139 2062 339039	0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 35.000,00			
1101 08 244 0011 1003		Reequipamento		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	
1101 08 244 0011 1003 449052	1077	Equipamentos		R\$ 1.000,00			
1101 08 244 0011 2041		Manut. Da Secretaria		R\$ 2.156.500,00		R\$ 2.156.500,00	
1101 08 244 0011 2041 319011	1077	Vencimentos e Vantagens		R\$ 1.240.000,00			
1101 08 244 0011 2041 319013	1077	Obrigações Patronais		R\$ 165.500,00			
1101 08 244 0011 2041 319113	1077	Obrigações Patronais		R\$ 200.000,00			
1101 08 244 0011 2041 339030	1077	Material de Consumo		R\$ 250.000,00			
1101 08 244 0011 2041 339014	1077	Diárias		R\$ 500,00			
1101 08 244 0011 2041 339036	1077	Serviços de Terceiro Pessoa Física		R\$ 500,00			
1101 08 244 0011 2041 339039	1077	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 200.000,00			
1101 08 244 0011 2041 339008	1077	Outros Benefícios Assistenciais		R\$ 100.000,00			



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

1108 08 244 0029 2086		Programa FEAS	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
1108 08 244 0029 2086 449052	1034	Equipamentos	R\$ 5.000,00	
1108 08 244 0029 2086 339030	1034	Material de Consumo	R\$ 7.000,00	
1108 08 244 0157 2051		Conselho de Assistência	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1108 08 244 0157 2051 339030	0001	Material de Consumo	R\$ 500,00	
1108 08 244 0157 2051 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 500,00	
1108 08 244 0157 2093		IGD PBF	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
1108 08 244 0157 2093 339030	1059	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	
1108 08 244 0157 2093 339039	1059	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 33.000,00	
1108 08 244 0157 2093 449052	1059	Equipamentos	R\$ 5.000,00	
1108 08 244 0157 2093 339036	1059	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 1.000,00	
1108 08 244 0158 2094		IGD SUAS	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
1108 08 244 0158 2094 339030	1069	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	
1108 08 244 0158 2094 339039	1069	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	
1108 08 244 0158 2094 449052	1069	Equipamentos	R\$ 5.000,00	
1108 08 244 0158 2090 339014	1069	Diárias	R\$ 5.000,00	
1102 08 244 0165 2100		Proteção Social Especial	R\$ 206.500,00	R\$ 206.500,00
1102 08 244 0165 2100 339030	1070	Material de Consumo	R\$ 62.500,00	
1102 08 244 0165 2100 339030	0001	Material de Consumo	R\$ 30.000,00	
1102 08 244 0165 2100 339036	1070	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 40.000,00	
1102 08 244 0165 2100 339039	1070	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00	
1102 08 244 0165 2100 449052	1070	Equipamentos	R\$ 6.000,00	
1102 08 244 0165 2100 449052	0001	Equipamentos	R\$ 3.000,00	
1102 08 244 0165 2100 339014	1070	Diárias	R\$ 5.000,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

1102 08 244 0164 2099		Nossa Gente Nossa Terra		R\$ 500.000,00		R\$ 500.000,00
1102 08 244 0164 2099 339036	1077	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ 500.000,00		
1102 08 244 0167 2101		Projeto Verão		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
1102 08 244 0167 2101 339036	1077	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física		R\$ 100.000,00		
1101 08 244 0029 2087		Criança Feliz (PIM SUAS)		R\$ 83.000,00		R\$ 83.000,00
1101 08 244 0029 2087 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 500,00		
1101 08 244 0029 2087 339030	1073	Material de Consumo		R\$ 20.000,00		
1101 08 244 0029 2087 339036	1073	Serviços de Terceiro Pessoa Física		R\$ 25.000,00		
1101 08 244 0029 2087 339039	1073	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 37.500,00		
1102 14 244 0144 2048		Departamento da Mulher	R\$ -	R\$ 11.000,00		R\$ 11.000,00
1102 14 244 0144 2048 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 5.000,00		
1102 14 244 0144 2048 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 5.000,00		
1102 14 244 0144 2048 449051	0001	Obras e Instalações		R\$ 1.000,00		
1103 16 482 0145 1031		Programa de Habitação		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
1103 16 482 0145 1031 339032	0001	Material, bem (Material de Distribuição gratuita)		R\$ 10.000,00		
1103 16 482 0145 1031 339039	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 10.000,00		
1103 16 482 0145 1031 449051	0001	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00		
1108 08 422 0144 2097		Cidadania		R\$ 11.500,00		R\$ 11.500,00
1108 08 422 1078 2097 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 3.000,00		
1108 08 422 1078 2097 339036	0001	Serviços de Terceiro Pessoa Física		R\$ 500,00		
1108 08 422 1078 2097 339039	0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 3.000,00		
1108 08 422 1078 2097 449052	0001	Equipamentos		R\$ 5.000,00		
1102 08 244 0169 2102		Projeto Mãos a Obras		R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
1102 08 244 0169 2102 339036	1077	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física		R\$ 10.000,00		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

TOTAL DO ÓRGÃO -----	R\$ 3.421.500,00
----------------------	-------------------------

ÓRGÃO 16 SECRETARIA DE GESTÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS							
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total	
1601 04 122 0016 2059		Manutenção da Secretaria		R\$ 100.000,00		R\$	100.000,00
1601 04 122 0016 2059 319011	0001	Vencimentos e Vantagens		R\$ 70.000,00			
1601 04 122 0016 2051 319013	0001	Obrigações Patronais		R\$ 10.000,00			
1601 04 122 0016 2059 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 10.000,00			
1601 04 122 0016 2059 339039	0001	Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 10.000,00			
1601 04 122 0016 2051		Conselhos Municipais		R\$ 5.000,00		R\$	5.000,00
1601 04 122 0016 2051 339030	0001	Material de Consumo		R\$ 2.000,00			
1601 04 122 0016 2051 339036	0001	Serviços de Terceiro Pessoa Física		R\$ 500,00			
1601 04 122 0016 2051 339039	0001	Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 2.500,00			
1601 04 122 0016 XXXX	0001	Conselho de Promoção da Igualdade Racial		R\$ 5.000,00		R\$	5.000,00
1601 04 122 0016 XXXX	0001	Material de Consumo		R\$ 2.000,00			
1601 04 122 0016 XXXX	0001	Outros Serviços de terceiro pessoa física		R\$ 500,00			
1601 04 122 0016 XXXX	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 2.500,00			
TOTAL DO ÓRGÃO -----						R\$	110.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ÓRGÃO 17		ENCARGOS ESPECIAIS				
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total
1701 28 846 0017 2060		Amortização da Dívida		R\$ 1.002.000,00		R\$ 1.002.000,00
1701 28 846 0017 2060 469071	0001	Encargos da Dívida - Principal		R\$ 500.000,00		
1701 28 846 0017 2060 329021	0001	Encargos da Dívida - Juros		R\$ 1.000,00		
1701 28 846 0017 2060 329021	0031	Encargos da Dívidas - Principal		R\$ 500.000,00		
1701 28 846 0017 2060 329021	0031	Encargos da Dívida - Juros		R\$ 1.000,00		
1701 28 846 0017 2098		Parcelamento RPPS		R\$ 740.000,00		R\$ 740.000,00
1701 28 846 0017 2098 469171	0001	Pagamento de Dívidas com encargos sociais		R\$ 360.000,00		
1701 28 846 0017 2098 469171	0001	Juros sobre a dívida		R\$ 10.000,00		
1701 28 846 0017 2098 469171	0031	Pagamento de Dívidas com encargos sociais		R\$ 360.000,00		
1701 28 846 0017 2098 469171	0031	Juros sobre a dívida		R\$ 10.000,00		
1701 28 846 0017 2079		Contr. PASEP		R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
1701 28 846 0017 2079 319047	0001	Obrigações Trib.		R\$ 40.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO -----						R\$ 1.782.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ÓRGÃO 20 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total
2001 99 999 9999 9999		Reserva de Contingência		R\$ -		R\$ -
2001 99 999 9999 9999 999999	0001	Reserva de Contingência				R\$ 300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO -----						R\$ 300.000,00

ÓRGÃO 21 FUNDO DE APOSENTADORIA						
Código	Vínculo	Especificação	Projeto	Atividade	Operação Especial	Total
2101 09 272 0010 2001		Fundo de Aposentadoria		R\$ 1.750.000,00		R\$ 1.750.000,00
2101 09 272 0010 2001 319001	0050	Aposentadorias		R\$ 1.200.000,00		
2101 09 272 0010 2001 319003	0050	Pensões		R\$ 230.000,00		
2101 09 272 0010 2001 319005	0050	Outros Benefícios		R\$ 220.000,00		
2101 09 272 0010 2001 339030	0050	Material de Consumo		R\$ 20.000,00		
2101 09 272 0010 2001 339036	0050	Serviço de Terceiro de Pessoa Física		R\$ 10.000,00		
2101 09 272 0010 2001 339039	0050	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		R\$ 70.000,00		
2101 99 997 9999 9999		Reserva de Contingência		R\$ 5.500.000,00		R\$ 5.500.000,00
2101 99 997 9999 9999 999999	0050	Reserva de Contingência		R\$ 5.500.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO -----						R\$ 7.250.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

FUNÇÃO 01 LEGISLATIVA			
ÓRGÃO			
01	PODER LEGISLATIVO	R\$	2.000.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	2.000.000,00

FUNÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO			
ÓRGÃO			
02	GABINETE DA PREFEITA	R\$	700.000,00
03	PROCURADORIA	R\$	1.361.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.472.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	865.500,00
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	R\$	1.146.000,00
16	SECRETARIA DE GESTÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$	110.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	5.654.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

FUNÇÃO 06 SEGURANÇA PÚBLICA			
ÓRGÃO			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	50.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	50.000,00

FUNÇÃO 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ÓRGÃO			
11	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	R\$	3.380.500,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	3.380.500,00

FUNÇÃO 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL			
ÓRGÃO			
21	FUNDO DE APOSENTADORIA	R\$	7.250.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	7.250.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

FUNÇÃO 10 SAÚDE			
ÓRGÃO			
08	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	13.883.259,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	13.883.259,00

FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO			
ÓRGÃO			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	20.163.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	20.163.000,00

FUNÇÃO 13 CULTURA			
ÓRGÃO			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	180.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	180.000,00

FUNÇÃO 14 DIREITOS DA CIDADANIA			
ÓRGÃO			
03	Procuradoria Geral do Município	R\$	5.000,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	R\$	11.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

TOTAL DA FUNÇÃO -----	R\$	16.000,00
------------------------------	------------	------------------

FUNÇÃO 15 URBANISMO		
ÓRGÃO		
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 6.189.000,00
10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 5.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----	R\$	6.194.000,00

FUNÇÃO 16 HABITAÇÃO		
ÓRGÃO		
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	R\$ 30.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----	R\$	30.000,00

FUNÇÃO 17 SANEAMENTO		
ÓRGÃO		
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 20.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----	R\$	20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

FUNÇÃO 18 GESTÃO AMBIENTAL			
ÓRGÃO			
10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$	634.500,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	634.500,00

FUNÇÃO 20 AGRICULTURA			
ÓRGÃO			
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E DESPORTO	R\$	52.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	52.000,00

FUNÇÃO 23 COMÉRCIO E SERVIÇO			
ÓRGÃO			
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E DESPORTO	R\$	1.575.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	1.575.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

FUNÇÃO 26 TRANSPORTE			
ÓRGÃO			
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	R\$	1.059.500,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	1.059.500,00

FUNÇÃO 27 DESPORTO E LAZER			
ÓRGÃO			
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E DESPORTO	R\$	240.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	240.000,00

FUNÇÃO 28 ENCARGOS SOCIAIS			
ÓRGÃO			
17	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.782.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	1.782.000,00

FUNÇÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
ÓRGÃO			
20	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO -----		R\$	300.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	R\$ -	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	R\$ -	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
01 031 0001	Gestão e Manutenção Câmara de Vereadores	R\$ -	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 25.000,00	R\$ 5.629.500,00	R\$ 5.654.500,00
04 122	Administração Geral	R\$ 25.000,00	R\$ 4.871.500,00	R\$ 4.896.500,00
04 122 0002	Gestão e Manutenção Gabinete da Prefeita	R\$ 5.000,00	R\$ 695.000,00	R\$ 700.000,00
04 122 0003	Gestão e Manutenção da Procuradoria	R\$ 5.000,00	R\$ 598.000,00	R\$ 603.000,00
04 122 0004	Gestão e Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento	R\$ 5.000,00	R\$ 1.467.000,00	R\$ 1.472.000,00
04 122 0005	Gestão e Manutenção Secretaria de Finanças	R\$ 5.000,00	R\$ 860.500,00	R\$ 865.500,00
04 122 0007	Gestão e Manutenção Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 5.000,00	R\$ 1.141.000,00	R\$ 1.146.000,00
04 122 0012	Gestão e Manutenção Secretaria de Gestão e Relações Institucionais		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
04 123	Administração Financeira	R\$ -	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
04 123 0104	Pagamento de Precatórios	R\$ -	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
04 243	Assistência a Criança e ao Adolescente		R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00
04 243 0146	Conselho Tutelar		R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
06 181	Policimento	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
06 181 0148	Auxílio CONSEPRO	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ -	R\$ 3.369.000,00	R\$ 3.369.000,00
08 244	Assistência Comunitária	R\$ -	R\$ 3.304.000,00	R\$ 3.304.000,00
08 244 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria		R\$ 2.157.500,00	R\$ 2.157.500,00
08 244 0029	Assistência Social Geral		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
08 244 0156	Proteção Básica		R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
08 244 0157	IGD PBF		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
08 244 0158	IGD SUAS		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
08 244 0164	Nossa Gente Nossa Terra		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
08 244 0165	Proteção Social Especial		R\$ 206.500,00	R\$ 206.500,00
08 244 0167	Projeto Verão		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
08 244 0169	Projeto Mãos a Obras		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
08 243	Assistência a Criança e ao Adolescente		R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
08 243 0139	Rede de Proteção		R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ -	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ -	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
08 422 0144	Promoção da Cidadania		R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
16	HABITAÇÃO	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
16 482	Habitação Urbana	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
16 482 0145	Programa Habitacional	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
09		R\$ -	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00
09 272		R\$ -	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00
09 272 0010	Gestão e Manutenção	R\$ -	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

10 122 0103	Espaços e Prédios Públicos	R\$	3.000,00	R\$	-	R\$	3.000,00
10 122 0126	Pronto Atendimento	R\$	2.000,00	R\$	-	R\$	2.000,00
10 122 0168	Alimentação Servidores 24h	R\$	-	R\$	-	R\$	-

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
10 125	Normalização e Fiscalização	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
10 125 0147	Qualificação Atendimento ao Público	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	R\$ 1.000,00	R\$ 10.220.500,00	R\$10.221.500,00
10 301	Atenção Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 10.220.500,00	R\$10.221.500,00
10 301 0008	Manutenção da Secretaria	R\$ -	R\$ 1.149.500,00	R\$ 1.149.500,00
10 301 0029	Assistência Social Geral	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10 301 0125	Saúde da Família	R\$ -	R\$ 7.420.500,00	R\$ 7.420.500,00
10 301 0127	Manutenção de Veículos	R\$ 1.000,00	R\$ 285.000,00	R\$ 286.000,00
10 301 0128	Farmácia	R\$ -	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00
10 301 0129	At. Especializado	R\$ -	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
10 301 0130	Manutenção PIM	R\$ -	R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00
10 301 0131	Saúde Bucal	R\$ -	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
10 301 0161	Manutenção Academia de Saúde	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
10 301 0162	Vigilância em Saúde	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

10 301 0163	Oficinas Terapeuticas	R\$	-	R\$	26.000,00	R\$	26.000,00
-------------	-----------------------	-----	---	-----	-----------	-----	-----------

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	R\$ -	R\$ 3.636.759,00	R\$ 3.636.759,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ -	R\$ 3.636.759,00	R\$ 3.636.759,00
10 302 0126	Pronto Atendimento	R\$ -	R\$ 3.461.759,00	R\$ 3.461.759,00
10 302 0168	Alimentação Servidores 24h	R\$ -	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	R\$ 28.000,00	R\$ 15.398.000,00	R\$15.426.000,00
12 361	Ensino Fundamental	R\$ 28.000,00	R\$ 15.398.000,00	R\$15.426.000,00
12 361 0006	Gestão e Manutenção Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 8.000,00	R\$ 1.112.000,00	R\$ 1.120.000,00
12 361 0111	Ensino Fundamental	R\$ 20.000,00	R\$ 12.901.000,00	R\$12.921.000,00
12 361 0114	Transporte Escolar	R\$ -	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
12 361 0115	Merenda Escolar	R\$ -	R\$ 895.000,00	R\$ 895.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	R\$ -	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00
12 364	Ensino Superior	R\$ -	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

12 364 0116	Ensino tecnico e Superior	R\$	-	R\$	91.000,00	R\$	91.000,00
-------------	---------------------------	-----	---	-----	-----------	-----	-----------

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 4.626.000,00	R\$ 4.646.000,00
12 365	Educação Infantil	R\$ 20.000,00	R\$ 4.626.000,00	R\$ 4.646.000,00
12 365 0110	Educação Infantil	R\$ 20.000,00	R\$ 4.626.000,00	R\$ 4.646.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
13	CULTURA	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
13 392	Difusão Cultural	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
13 392 0117	Desenvolvimento Cultural		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ -	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
14 244	Departamento da Mulher	R\$ -	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
14 244 0144	Departamento da Mulher		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14 422 0102	Regularização Cadastral	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO	R\$ 57.000,00	R\$ 6.138.000,00	R\$ 6.195.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00
15 451 0136	Praças, Lagos e Jardins	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -
15 452	Serviços Urbanos	R\$ 52.000,00	R\$ 6.138.000,00	R\$ 6.190.000,00
15 452 0118	Serviço Limpeza Pública	R\$ 52.000,00	R\$ 4.404.000,00	R\$ 4.456.000,00
15 452 0119	Serviço de Iluminação Pública		R\$ 1.734.000,00	R\$ 1.734.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
17 512 0123	Política Municipal de Saneamento	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 634.500,00
18 541	Prevenção e Conservação Ambiental	R\$ -	R\$ -	R\$ 634.500,00
18 541 0010	Gestão e Manutenção Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 56.000,00	R\$ 578.500,00	R\$ 634.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
20	AGRICULTURA	R\$ 52.000,00	R\$ -	R\$ 52.000,00
20 606	Extensão Rural	R\$ 52.000,00	R\$ -	R\$ 52.000,00
20 606 0151	Apoio a Agricultura e Pesca	R\$ 52.000,00	R\$ -	R\$ 52.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 987.000,00	R\$ 587.000,00	R\$ 1.574.000,00
23 695	Turismo	R\$ 951.000,00	R\$ 587.000,00	R\$ 1.538.000,00
23 695 0009	Gestão e Manutenção Secretaria de Turismo	R\$ -	R\$ 587.000,00	R\$ 587.000,00
23 695 0132	Infra-Estrutura Turística	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
23 695 0134	Realização de Eventos	R\$ 901.000,00	R\$ -	R\$ 901.000,00
23 691	Promoção Comercial	R\$ 36.000,00	R\$ -	R\$ 36.000,00
23 691 0149	Incentivo a Indústria e Comércio	R\$ 36.000,00	R\$ -	R\$ 36.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
26	TRANSPORTE	R\$ 1.000,00	R\$ 1.058.500,00	R\$ 1.059.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	R\$ 1.000,00	R\$ 1.058.500,00	R\$ 1.059.500,00
26 782 0121	Trânsito e Transporte	R\$ -		R\$ -
26 782 0122	Vias Públicas	R\$ 1.000,00	R\$ 1.058.500,00	R\$ 1.059.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ 240.000,00
27 812	Desporto Comunitário	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ 240.000,00
27 812 0152	Esporte no Verão	R\$ 110.000,00	R\$ -	R\$ 110.000,00
27 812 0153	Esporte para todos	R\$ 130.000,00	R\$ -	R\$ 130.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ -	R\$ 1.782.000,00	R\$ 1.782.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	R\$ -	R\$ 1.782.000,00	R\$ 1.782.000,00
28 846 0017	Encargos Especiais	R\$ -	R\$ 1.782.000,00	R\$ 1.782.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ -	R\$ 5.800.000,00	R\$ 5.800.000,00
99 999	Reserva de Contingencia	R\$ -	R\$ 5.800.000,00	R\$ 5.800.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	R\$ -	R\$ 5.800.000,00	R\$ 5.800.000,00
TOTAL -----				R\$64.464.259,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO 8

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
01	LEGISLATIVA	R\$ 2.000.000,00	R\$ -	R\$ 2.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	R\$ 2.000.000,00	R\$ -	R\$ 2.000.000,00
01 031 0001	Gestão e Manutenção Câmara de Vereadores	R\$ 2.000.000,00	R\$ -	R\$ 2.000.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.654.500,00	R\$ -	R\$ 5.654.500,00
04 122	Administração Geral	R\$ 4.896.500,00	R\$ -	R\$ 4.896.500,00
04 122 0002	Gestão e Manutenção Gabinete da Prefeita	R\$ 700.000,00	R\$ -	R\$ 700.000,00
04 122 0003	Gestão e Manutenção da Procuradoria	R\$ 603.000,00	R\$ -	R\$ 603.000,00
04 122 0004	Gestão e Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento	R\$ 1.472.000,00	R\$ -	R\$ 1.472.000,00
04 122 0005	Gestão e Manutenção Secretaria de Finanças	R\$ 865.500,00	R\$ -	R\$ 865.500,00
04 122 0007	Gestão e Manutenção Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 1.146.000,00	R\$ -	R\$ 1.146.000,00
04 122 0012	Gestão e Manutenção Secretaria de Gestão e Relações Institucionais	R\$ 110.000,00	R\$ -	R\$ 110.000,00
04 123	Administração Financeira	R\$ 550.000,00	R\$ -	R\$ 550.000,00
04 123 0104	Pagamento de Precatórios	R\$ 550.000,00	R\$ -	R\$ 550.000,00
04 243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 208.000,00	R\$ -	R\$ 208.000,00
04 243 0146	Conselho Tutelar	R\$ 208.000,00	R\$ -	R\$ 208.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00
06 181	Policimento	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00
06 181 0148	Auxílio CONSEPRO	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ -	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
08 243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ -	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
		R\$ -	R\$ -	R\$ -
08 243 0139	Apoio a Criança e ao Adolescente	R\$ -	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.808.000,00	R\$ 496.000,00	R\$ 3.304.000,00
08 244	Assistência Comunitária	R\$ 2.808.000,00	R\$ 496.000,00	R\$ 3.304.000,00
08 244 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria	R\$ 2.157.500,00	R\$ -	R\$ 2.157.500,00
08 244 0029	Assistência Social Geral	R\$ 500,00	R\$ 94.500,00	R\$ 95.000,00
08 244 0156	Proteção Básica	R\$ 6.000,00	R\$ 149.000,00	R\$ 155.000,00
08 244 0157	IGD PBF	R\$ 1.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 45.000,00
08 244 0158	IGD SUAS	R\$ -	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
08 244 0164	Nossa Gente Nossa Terra	R\$ 500.000,00	R\$ -	R\$ 500.000,00
08 244 0165	Proteção Social Especial	R\$ 33.000,00	R\$ 173.500,00	R\$ 206.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

08 244 0166	Projeto Verão	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	100.000,00
08 244 0169	Projeto Mãos a Obras	R\$	10.000,00			R\$	10.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 11.500,00	R\$ -	R\$ 11.500,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 11.500,00	R\$ -	R\$ 11.500,00
08 422 0144	Promoção da Cidadania	R\$ 11.500,00	R\$ -	R\$ 11.500,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
16	HABITAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00
16 482	Habitação Urbana	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00
16 482 0145	Programa Habitacional	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
09		R\$ -	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00
09 272		R\$ -	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00
09 272 0010	Gestão e Manutenção	R\$ -	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
10	SAÚDE	R\$ 4.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 4.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
10 122 0103	Espaços e Prédios Públicos	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 1.000,00
10 122 0126	Pronto Atendimento	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
10	SAÚDE	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00
10 125	Normalização e Fiscalização	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00
10 125 0147	Qualificação Atendimento ao Público	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
10	SAÚDE	R\$ 6.423.500,00	R\$ 3.798.000,00	R\$ 10.221.500,00
10 301	Atenção Básica	R\$ 6.423.500,00	R\$ 3.798.000,00	R\$ 10.221.500,00
10 301 0008	Manutenção da Secretaria	R\$ 1.149.500,00		R\$ 1.149.500,00
10 301 0029	Assistência Social Geral	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00
10 301 0125	Saúde da Família	R\$ 4.475.500,00	R\$ 2.945.000,00	R\$ 7.420.500,00
10 301 0127	Manutenção de Veículos	R\$ 226.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 286.000,00
10 301 0128	Farmácia	R\$ 500.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 680.000,00
10 301 0129	At. Especializado	R\$ 51.000,00		R\$ 51.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

10 301 0130	Manutenção PIM		R\$	132.000,00	R\$	132.000,00
10 301 0131	Saúde Bucal		R\$	95.000,00	R\$	95.000,00
10 301 0161	Manutenção Academia de Saúde	R\$	20.000,00		R\$	20.000,00
10 301 0162	Vigilância em Saúde		R\$	360.000,00	R\$	360.000,00
10 301 0163	Oficinas Terapeuticas		R\$	26.000,00	R\$	26.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
10	SAÚDE	R\$ 3.037.759,00	R\$ 599.000,00	R\$ 3.636.759,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 2.862.759,00	R\$ 599.000,00	R\$ 3.636.759,00
10 302 0126	Pronto Atendimento	R\$ 2.862.759,00	R\$ 599.000,00	R\$ 3.461.759,00
10 302 0168	Alimentação Servidores 24h	R\$ 175.000,00	R\$ -	R\$ 175.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado e Outros	Total
12	EDUCAÇÃO	R\$ 4.101.000,00	R\$ 11.325.000,00	R\$ 15.426.000,00
12 361	Ensino Fundamental	R\$ 4.101.000,00	R\$ 11.325.000,00	R\$ 15.426.000,00
12 361 0006	Gestão e Manutenção Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 1.120.000,00	R\$ -	R\$ 1.120.000,00
12 361 0111	Ensino Fundamental	R\$ 2.861.000,00	R\$ 10.060.000,00	R\$ 12.921.000,00
12 361 0114	Transporte Escolar	R\$ 110.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 490.000,00
12 361 0115	Merenda Escolar	R\$ 10.000,00	R\$ 885.000,00	R\$ 895.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
12	EDUCAÇÃO	R\$ 91.000,00	R\$ -	R\$ 91.000,00
12 364	Ensino Superior	R\$ 91.000,00	R\$ -	R\$ 91.000,00
12 364 0116	Ensino tecnico e Superior	R\$ 91.000,00	R\$ -	R\$ 91.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
12	EDUCAÇÃO	R\$ 498.000,00	R\$ 4.148.000,00	R\$ 4.646.000,00
12 365	Educação Infantil	R\$ 498.000,00	R\$ 4.148.000,00	R\$ 4.646.000,00
12 365 0110	Educação Infantil	R\$ 498.000,00	R\$ 4.148.000,00	R\$ 4.646.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
13	CULTURA	R\$ 180.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00
13 392	Difusão Cultural	R\$ 180.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00
13 392 0117	Desenvolvimento Cultural	R\$ 180.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ 16.000,00	R\$ -	R\$ 16.000,00
14 244		R\$ 11.000,00		R\$ 11.000,00
14 244 0144	Departamento da Mulher	R\$ 11.000,00		R\$ 11.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00
14 422 0102	Regularização Cadastral	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
15	URBANISMO	R\$ 6.011.000,00	R\$ 184.000,00	R\$ 6.195.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00
15 451 0136	Praças, Lagos e Jardins	R\$ 5.000,00		R\$ -
15 452	Serviços Urbanos	R\$ 6.006.000,00	R\$ 184.000,00	R\$ 6.190.000,00
15 452 0118	Serviço Limpeza Pública	R\$ 4.276.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 4.456.000,00
15 452 0119	Serviço de Iluminação Pública	R\$ 1.730.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.734.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
17	SANEAMENTO	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00
17 512 0123	Política Municipal de Saneamento	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 634.500,00	R\$ -	R\$ 634.500,00
18 541	Prevenção e Conservação Ambiental	R\$ 634.500,00	R\$ -	R\$ 634.500,00
18 541 0010	Gestão e Manutenção Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 634.500,00	R\$ -	R\$ 634.500,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
20	AGRICULTURA	R\$ 52.000,00	R\$ -	R\$ 52.000,00
20 606	Extensão Rural	R\$ 52.000,00	R\$ -	R\$ 52.000,00
20 606 0151	Apoio a Agricultura e Pesca	R\$ 52.000,00	R\$ -	R\$ 52.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 1.574.000,00	R\$ -	R\$ 1.574.000,00
23 695	Turismo	R\$ 1.538.000,00	R\$ -	R\$ 1.538.000,00
23 695 0009	Gestão e Manutenção Secretaria de Turismo	R\$ 587.000,00	R\$ -	R\$ 587.000,00
23 695 0132	Infra-Estrutura Turística	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00
23 695 0134	Realização de Eventos	R\$ 901.000,00	R\$ -	R\$ 901.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

23 691	Promoção Comercial	R\$ 36.000,00	R\$ -	R\$ 36.000,00
23 691 0149	Incentivo a Industria e Comercio	R\$ 36.000,00	R\$ -	R\$ 36.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
26	TRANSPORTE	R\$ 1.059.500,00	R\$ -	R\$ 1.059.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	R\$ 1.059.500,00	R\$ -	R\$ 1.059.500,00
26 782 0121	Trânsito e Transporte	R\$ 1.058.500,00	R\$ -	R\$ 1.058.500,00
26 782 0122	Vias Públicas	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 1.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ 240.000,00
27 812	Desporto Comunitário	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ 240.000,00
27 812 0152	Esporte no Verão	R\$ 110.000,00	R\$ -	R\$ 110.000,00
27 812 0153	Esporte para todos	R\$ 130.000,00	R\$ -	R\$ 130.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.782.000,00	R\$ -	R\$ 1.782.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	R\$ 1.782.000,00	R\$ -	R\$ 1.782.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"Uma Praia de Todos"
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

28 846 0017	Encargos Especiais	R\$ 1.782.000,00	R\$	-	R\$ 1.782.000,00
-------------	--------------------	------------------	-----	---	------------------


Código	Especificação	Ordinário	Vinculados e Outros	Total
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 300.000,00	R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.800.000,00
99 999	Reserva de Contingencia	R\$ 300.000,00	R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.800.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	R\$ 300.000,00	R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.800.000,00
TOTAL -----				R\$ 64.464.259,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Apoio Administrativo				
Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio a todos os órgãos da administração pública municipal. Otimizar as tarefas executadas pelos diversos órgãos e dessa forma dar mais qualidade ao gasto público.				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Manutenção da atividade Legislativa	Atividade Mantida	Câmara Municipal de Vereadores	1	R\$ 2.000.000,00
002 - Recepção e Homenagens	Atividade Mantida	Câmara Municipal de Vereadores	1	R\$ -
003 - Manutenção do Gabinete da Prefeita	Atividade Mantida	Gabinete	1	R\$ 700.000,00
004 - Recepções e Homenagens	Atividade Mantida	Gabinete	1	R\$ -
005 - Unidade de Controle Interno	Atividade Mantida	Gabinete	1	R\$ -
006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Atividade Mantida	Procuradoria	1	R\$ 603.000,00
007 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	Atividade Mantida	Administração e Planejamento	1	R\$ 1.422.000,00
008 - Divulgação Oficial	Atividade Mantida	Administração e Planejamento	1	R\$ 50.000,00
009 - Manutenção da Secretaria de Finanças	Atividade Mantida	Finanças	1	R\$ 865.500,00
011 - Manutenção Secretaria de Obras	Atividade Mantida	Obras	1	R\$ 1.146.000,00
013 - Manutenção Secretaria de Turismo	Atividade Mantida	Turismo	1	R\$ 587.000,00
014 - Manutenção Secretaria de Meio Ambiente	Atividade Mantida	Meio Ambiente	1	R\$ 634.500,00
015 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Atividade Mantida	Assistência Social	1	R\$ 2.157.500,00
016 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Relações Institucionais	Atividade Mantida	Gestão e Relações Institucionais	1	R\$ 100.000,00
017 - Conselho Municipal de Saúde	Atividade Mantida	Conselho Municipal de Saúde	1	R\$ 20.000,00
018 - Conselho Municipal de Educação	Atividade Mantida	Conselho Municipal de Educação	1	R\$ -
019 - Conselho Municipal de Assistência Social	Atividade Mantida	Conselho de Assistência	1	R\$ 1.000,00

020 - Conselhos Municipais	Atividade Mantida	Gestão e Relações Institucionais	1	R\$ 10.000,00
021 - Precatórios	Atividade Mantida	Procuradoria	1	R\$ 550.000,00
022 - Manutenção do Fundo de Aposentadoria	Atividade Mantida	RPPS	1	R\$ 1.750.000,00
023 - Regularização Fundiária	Atividade Mantida	Procuradoria	1	R\$ 5.000,00
Total do Programa -----				R\$ 12.804.500,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Prédios Públicos				
Objetivo: Desenvolver ações relacionadas com os serviços de melhorias de bens móveis, material e mão de obra utilizada na construção e reforma de bens imóveis.				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Manutenção de Prédios Públicos	Atividade Mantida	Secretaria de Administração	1	R\$ 5.000,00
002 - Manutenção de Prédios Públicos - Recurso Próprio	Atividade Mantida	Secretaria de Educação	1	R\$ 31.000,00
003 - Manutenção de Prédios Públicos - Recurso 1025	Atividade Mantida	Secretaria de Educação	1	R\$ -
004 - Manutenção de Prédios Públicos - Recurso 0031	Atividade Mantida	Secretaria de Educação	1	R\$ 25.000,00
005 - Obras e Instalações	Atividade Mantida	Secretaria de Obras	2	R\$ 1.000,00
006 - Prédios Públicos - Recurso 0040	Atividade Mantida	Secretaria de Saúde	1	R\$ 6.000,00
007 - Obras e Instalações	Atividade Mantida	Secretaria de Turismo	1	R\$ 10.000,00
008 - Obras e Instalações	Atividade Mantida	Secretaria de Assistência Social	1	R\$ 1.000,00
Total do Programa -----				R\$ 79.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Parques e Jardins				
Objetivo: Promover a melhoria das praças, parques e jardins, por meio de manutenção, ampliação, construção e modernização.				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Obras e Instalações	Unidade de Medida	Secretaria de Meio Ambiente	1	R\$ 5.000,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
Total do Programa -----				R\$ 5.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias	
ANEXO III - Metas e Prioridades	
 Balneário Programa: Limpeza Pública	

A doce praia dos gaúchos

AVENIDA ITÁLIA, 3.100 - CENTRO - BALNEÁRIO PINHAL/RS

E-MAIL: FINANCAS@BALNEARIOPINHAL.RS.GOV.BR OU (51)3682.0150

Objetivo: Manutenção das atividades relativas a limpeza pública, coleta de lixo e destino final				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Coleta de Lixo	Economias	Secretaria de Obras	14.610	R\$ 2.380.000,00
Total do Programa -----				R\$ 2.380.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Iluminação Pública				
Objetivo: Manutenção das atividades relativas a rede de iluminação municipal, em convênio com concessionárias.				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Vias Urbanas	Secretaria de Obras	85%	R\$ 1.734.000,00



Total do Programa				R\$ 1.734.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias					
ANEXO III - Metas e Prioridades					
Programa: Saneamento					
Objetivo: Manutenção dos serviços de abastecimento de água					
	Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
	001 - Saneamento	Propriedades	Secretaria de Obras	100%	R\$ 20.000,00
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
Total do Programa				R\$	20.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Vias Públicas				
Objetivo: Manutenção de áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas, tais como ruas e avenidas. Obras de pavimentação com pedras regulares e irregulares e asfáltica. Abertura de vias.				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Obras e Instalações	m ²	Secretaria de Obras	2000m ²	R\$ -
Total do Programa				R\$ -

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Saúde da Família				
Objetivo: ações relacionadas com assistência médica a população através da secretaria de saúde com recursos destinados ao Fundo municipal de saúde, através de transferências do governo federal, estadual e recurso próprio				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros

001 - Saúde da Família - Recursos vinculados	Pessoas	Secretaria de Saúde	13.000	R\$	2.945.000,00
002- Saúde da Família - Recursos Próprios	Pessoas	Secretaria de Saúde	13.000	R\$	4.475.500,00
003 - Saúde Bucal	Pessoas	Secretaria de Saúde	13.000	R\$	95.000,00
004 - Atendimento Especializado	Pessoas	Secretaria de Saúde	13.000	R\$	51.000,00
Total do Programa -----				R\$	7.566.500,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias					
ANEXO III - Metas e Prioridades					
Programa: Assistência Médica					
Objetivo: ações relacionadas com a criação, manutenção da infraestrutura para a prestação de serviços médicos através do pronto atendimento.					
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros	
001 - Pronto Atendimento	Pessoas	Secretaria de Saúde	13.000	R\$ 3.281.759,00	
Total do Programa -----				R\$	3.281.759,00



Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Assistência Farmacêutica				
Objetivo: ações relacionadas com a aquisição de medicamentos de distribuição gratuita através da farmácia municipal.				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Farmácia - Recursos Próprios	Pessoas	Secretaria de Saúde	13.000	R\$ 500.000,00
002 - Farmácia - Recurso Estadual	Pessoas	Secretaria de Saúde	13.000	R\$ 85.000,00
003 - Farmácia - Recurso Federal	Pessoas	Secretaria de Saúde	13.000	R\$ 95.000,00
Total do Programa -----				R\$ 680.000,00

Programa: Manutenção do PIM				
Objetivo: ações relacionadas a manutenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - PIM - Recurso Estadual	Pessoas	Secretaria de Saúde	75%	R\$ 132.000,00
002 - PIM - Recurso Próprio	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	1	R\$ 500,00
003 - PIM (Criança Feliz) - Recurso Federal	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	1	R\$ 82.500,00
Total do Programa				R\$ 215.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Assistencia Social Geral				
Objetivo: ações de caráter social com o objetivo de amparar pessoas em geral através do Fundo Municipal de Assistência Social.				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Proteção Básica	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	75%	R\$ 155.000,00
002 - Rede de Proteção	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	70%	R\$ 65.000,00



004 - IGD PBF	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	80%	R\$	44.000,00
005 - IGD SUAS	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	75%	R\$	35.000,00
006 - Proteção Especial Social	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	70%	R\$	206.500,00
007 - Programa FEAS	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	100%	R\$	12.000,00
Total do Programa -----				R\$	517.500,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias					
ANEXO III - Metas e Prioridades					
Programa: Nossa Terra, Nossa Gente					
Objetivo: ações de caráter social com o objetivo geração de emprego e renda a famílias em vulnerabilidade					
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros	
001 - Nossa Terra, Nossa gente	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	80%	R\$ 500.000,00	
002 - Projeto Mãos a Obra	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	100%	R\$ 10.000,00	
Total do Programa -----				R\$	510.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Projeto Verão				
Objetivo: ações de caráter social com o objetivo geração de emprego e renda a famílias em vulnerabilidade durante a alta temporada				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Projeto Verão	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	80%	R\$ 100.000,00
Total do Programa -----				R\$ 100.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Proteção a criança e Adolescente				
Objetivo: ação que visa a prestação de serviços de amparo a criança e adolescente, através do Conselho Tutelar.				

Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Conselho Tutelar	Pessoas	Procuradoria Geral do Município	100%	R\$ 208.000,00
Total do Programa -----				R\$ 208.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Programa de Habitação				
Objetivo: Oferecer condições de habitação a população				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Programa de Habitação	Casas e Terrenos	Secretaria de Assistência Social	2	R\$ 30.000,00

				R\$ 30.000,00
Total do Programa -----				R\$ 30.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Cidadania				
Objetivo: Oferecer de serviços de qualidade na casa da Cidadania através dos serviços prestados				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Cidadania	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	100%	R\$ 11.500,00
Total do Programa -----				R\$ 11.500,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Departamento da Mulher				
Objetivo: Oferecer de serviços de qualidade no que se refere a política de mulheres				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Departamento da Mulher	Pessoas	Secretaria de Assistência Social	100%	R\$ 11.000,00
Total do Programa -----				R\$ 11.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Manutenção do Ensino Fundamental				
Objetivo: ações que objetivem as necessidades educacionais a população na faixa etaria obrigatoria escolar conforme calendário relativo a educação				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Ensino Regular - Recurso 0020	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 2.861.000,00

002 - Ensino Regular - Recurso 0031	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 606.000,00
003 - Ensino Regular - Recurso 1025	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 150.000,00
004 - Vencimentos e Vantagens - Recurso 0031	Professores	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 7.797.000,00
005 - Obrigações Patronais - Recurso 0031	Professores	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 1.505.000,00
Total do Programa				R\$ 12.919.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Manutenção do Ensino Infantil				
Objetivo: ações que objetivem o atendimento das necessidades educacionais dos alunos da rede infantil				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Manutenção das Escolas de Ensino Infantil - Recurso 0020	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 497.000,00
002 - Manutenção das Escolas de Ensino Infantil - Recurso 0031	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 360.000,00
003 - Vencimentos e Vantagens	Professores	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 3.788.000,00
				R\$ -

Total do Programa	R\$ 4.645.000,00
--------------------------------	-------------------------

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Manutenção do transporte Escolar				
Objetivo: ações que objetivem o atendimento das necessidades de transporte escolar dos ensinos, infantil, fundamental e médio				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Transporte Escolar - Recurso 0020	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 110.000,00
002 - Transporte Escolar - Recurso 0031	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 160.000,00
003 - Transporte Escolar - Recurso 1025	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 150.000,00
004 - Transporte Escolar - Recurso 1021	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 70.000,00
005 - Transporte Escolar - Recurso 1072	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ -
Total do Programa				R\$ 490.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias	
ANEXO III - Metas e Prioridades	
Programa: Merenda Escolar	



Objetivo: ações que objetivem o atendimento das necessidades de merenda nas escolas de ensino infantil e fundamental				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Merenda Escolar - Recurso 0001	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 10.000,00
002 - Merenda Escolar - Recurso 1022	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 225.000,00
003 - Merenda Escolar - Recurso 1025	Alunos	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 660.000,00
Total do Programa -----				R\$ 895.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				
Objetivo: ações que objetivem o atendimento das necessidades de merenda nas escolas de ensino infantil e fundamental				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Supervisão e Coordenação	Pessoas	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 1.120.000,00
002 - Ações Culturais	Pessoas	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ -
003 - Ensino Superior e Técnico	Pessoas	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$ 91.000,00

004 - Desenvolvimento Cultural	Pessoas	Secretaria de Educação e Cultura	100%	R\$	180.000,00
Total do Programa -----				R\$	1.391.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias					
ANEXO III - Metas e Prioridades					
Programa: Promoção do Turismo					
Objetivo: ações com o intuito de fomentar a industria do turismo.					
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros	
001 - Criação da Rota Turistica	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 5.000,00	
002 - Turismo Religioso	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 5.000,00	
003 - ECO Turismo	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 5.000,00	
004 - Evento automobilistico	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 10.000,00	
005 - Concessão de Incentivos aos artesões	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 5.000,00	
006 - Rodeio Municipal	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 80.000,00	
007 - Show de Verão	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 300.000,00	
008 - Realização do Chocomel	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 15.000,00	
009 - Natal Mar e Luz	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 30.000,00	
010 - Evento do Ano Novo	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 30.000,00	
011 - Festimel	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 399.000,00	
012 - Realização do Carnaval	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 17.000,00	
Total do Programa -----				R\$	901.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Apoio a Agricultura				
Objetivo: ações relativas ao produtor rural conforme calendario de eventos				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Construção de Viveiros Municipais	Produtores	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 2.000,00
002 - Criação de hortas comunitárias	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 2.000,00
003 - Criação de Feiras Municipais	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 2.000,00
004 - Capacitação dos Produtores rurais - Manejo de Colmeias	Produtores	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 5.000,00
005 - Fomentar a criação de cooperativas	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 5.000,00
006 - Realizar Feira do Peixe	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 16.000,00
007 - Demarcar áreas de pesca	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 5.000,00
008 - Implantação e manutenção do SIM municipal	Produtores	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 10.000,00
009 - Criação de açudes	Produtores	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 5.000,00
Total do Programa				R\$ 52.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Mais Esporte e Lazer				
Objetivo: ações com o intuito de omentar e incentivar a prática de esportes através de eventos esportivos				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros



001 - Realização de Campeonato de Futsal	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$	50.000,00
002 - Campeonatos de Futebol de Campo	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$	25.000,00
003 - Campeonato de Voleibol	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$	5.000,00
004 - Campeonato de Surf	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$	5.000,00
005 - Campeonato Náutico	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$	5.000,00
006 - Torneio de Verão	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$	10.000,00
007 - Oficinas de Esporte no Verão	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$	10.000,00
009 - Campeonato de JetSki	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$	5.000,00
010 - Rally	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$	10.000,00
011 - Realização da Roda de Fogo	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$	5.000,00
				R\$	-
Total do Programa				R\$	130.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Geração de Emprego e Renda				
Objetivo: ações com o intuito de omentar e incentivar a geração de emprego e renda a população				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Parceria com SESC, SENAI e SEBRAE	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 5.000,00
002 - Promover Campanhas Educativas	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 5.000,00
003 - Reativação da Casa do Empreendedor	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 5.000,00
004 - Realização de Cursos de Capacitação	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 7.000,00
005 - Realização de feiras regionais de produtores rurais	Pessoas	Secretaria de Turismo	100%	R\$ 14.000,00

Total do Programa -----				R\$ 36.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
Objetivo: ações que objetivem o atendimento das necessidades e demandas da população				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Manutenção da Secretaria de Saúde	Pessoas	Secretaria de Saúde	100%	R\$ 1.149.500,00
002 - Manutenção de Veículos	veículos	Secretaria de Saúde	100%	R\$ 286.000,00
003 - Manunteção do Bolsa Família	Pessoas	Secretaria de Saúde	100%	R\$ 1.500,00
004 - Manutenção Academia de Saúde	Pessoas	Secretaria de Saúde	100%	R\$ 20.000,00
005 - Vigilância em Saúde	Pessoas	Secretaria de Saúde	100%	R\$ 360.000,00
006 - Oficinas Terapeuticas	Pessoas	Secretaria de Saúde	100	R\$ 26.000,00
007 – Alimentação de servidores 24h	Servidores	Secretaria de Saúde	100%	R\$ 175.000,00
Total do Programa -----				R\$ 2.018.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Segurança Pública				
Objetivo: ações que objetivem apoio a segurança pública municipal				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Convênio Consepro ou Consep	Pessoas	Secretaria de Administração	100%	R\$ 50.000,00
Total do Programa -----				R\$ 50.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Trânsito e Transporte				
Objetivo: manutenção e operação dos serviços de trânsito e transporte do município				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Trânsito e transporte	Serviço Mantido	Secretaria de Obras	1	R\$ 1.058.500,00



Total do Programa				R\$ 1.058.500,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Serviços Urbanos				
Objetivo: manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas no município				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Serviços Urbanos	Serviço Mantido	Secretaria de Obras	1	R\$ 2.025.000,00
Total do Programa				R\$ 2.025.500,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Cidade Limpa				
Objetivo: ações que visem promover a melhoria no transporte e destino final de resíduos sólidos urbanos com a implantação de novos procedimentos que otimizem o seu armazenamento.				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Equipamentos	Secretaria de Meio Ambiente	1	R\$ 5.000,00
002 - Implantação da coleta seletiva	Serviço Mantido	Secretaria de Meio Ambiente	1	R\$ 46.000,00
Total do Programa -----				R\$ 51.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias	
ANEXO III - Metas e Prioridades	
Programa: Encargos Especiais	
Objetivo: Cumprimento da CF através do art. 100 e seus parágrafos, despesas de exercícios anteriores, recolhimentos de contribuições previdenciárias e tributárias, amortização da dívida pública e indenizações e restituições de transferências voluntárias para a União e Estados.	

Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Amortização da Divida	Sentenças	Encargos Especiais	100%	R\$ 1.002.000,00
002 - Parcelamento RPPS	Obrigações	Encargos Especiais	100%	R\$ 740.000,00
003 - Contribuição PASEP	Obrigações	Encargos Especiais	100%	R\$ 40.000,00
Total do Programa -----				R\$ 1.782.000,00

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Reserva de Contingência				
Objetivo: atender passivos contingentes e outrs riscos fiscais imprevistos				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Reserva	Obrigações	Reserva de Contingência	100%	R\$ 300.000,00
002 - Reserva RPPS	Obrigações	Reserva de Contingência	100%	R\$ 5.500.000,00

Total do Programa -----	R\$ 5.800.000,00
--------------------------------	-------------------------

Lei das Diretrizes Orçamentárias				
ANEXO III - Metas e Prioridades				
Programa: Reequipamento				
Objetivo: ações que visem a manutenção e aquisição de novos equipamentos para dar mais qualidade as atividades dos poderes públicos municipais.				
Ação	Poduto	Órgão Executor	Meta Física	Dados Financeiros
001 - Reequipamentos Secretaria de Educação	Equipamentos	Secretaria de Educação	1	R\$ 6.000,00
002 - Reequipamento Ensino Infantil	Equipamentos	Secretaria de Educação	1	R\$ 10.000,00
003 - Reequipamento Ensino Fundamental	Equipamentos	Secretaria de Educação	1	R\$ 10.000,00
004 - Reequipamento Gabinete da Prefeita	Equipamentos	Gabinete	1	R\$ 5.000,00
005 - Reequipamento Procuradoria	Equipamentos	Procuradoria	1	R\$ 5.000,00
006 - Reequipamento Administração	Equipamentos	Administração	1	R\$ 5.000,00
007 - Reequipamento Finanças	Equipamentos	Finanças	1	R\$ 500,00
008 - Reequipamento Obras	Equipamentos	Obras	1	R\$ 5.000,00
009 - Reequipamentos Saúde	Equipamentos	Saúde	1	R\$ 5.000,00
010 - Reequipamento Turismo	Equipamentos	Turismo	1	R\$ 5.000,00
011 - Reequipamento Meio Ambiente	Equipamentos	Meio Ambiente	1	R\$ 5.000,00
012 - Reequipamento Assistência Social	Equipamentos	Assistência Social	1	R\$ 5.000,00
Total do Programa -----				R\$ 66.500,00



AVENIDA ITÁLIA, 3.100 - CENTRO - BALNEÁRIO PINHAL/RS
E-MAIL: FINANCAS@BALNEARIOPINHAL.RS.GOV.BR OU (51)3682.0150